



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXVII – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3553 – PALMAS, TERÇA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	9
1ª TURMA RECURSAL.....	12
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	16
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	48

## SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA.....	49
DIRETORIA GERAL.....	55
ESMAT.....	59

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### **2ª CÂMARA CÍVEL**

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

#### Pauta

#### PAUTA Nº 11/2015

Serão julgados pela 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em sua 11ª (décima primeira) Sessão Ordinária de Julgamentos, em Palmas-TO, aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de 2015, quarta-feira, a partir das 14h (quatorze horas), ou nas sessões subsequentes, os seguintes feitos:

#### 01. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0007683-76.2014.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE LIQUIDAÇÃO DE ACÓRDÃO POR ARTIGOS Nº 5024149-55.2013.827.2729, DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: F. S. M. L.

ADVOGADO: HUGO BARBOSA MOURA

AGRAVADOS: R. M. B. E R. M. B. REPRESENTADOS POR SUA GENITORA M. C. M.

DEFENSORA PÚBLICA: ALDÁIRA PARENTE MORENO BRAGA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

#### 2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas

Desembargadora Ângela Prudente

Desembargador Helvécio Maia Neto

Relator

Vogal

Vogal

**02. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0009409-85.2014.827.0000 APENSO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0007896-82.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 0000414-47.2014.827.2728, DA 1ª VARA CÍVEL DE NOVO ACORDO/TO

AGRAVANTE: JOSÉ LUIZ FRANCHI

ADVOGADO: JOSÉ HUGO ALVES DE SOUSA

AGRAVADO: LUIZ ANTÔNIO FERREIRA HONORATO REPRESENTADO POR ANTÔNIO HONORATO FILHO

ADVOGADO: ANTÔNIO NETO NEVES VIEIRA

INTERESSADOS: GLORIA APARECIDA DE AQUINO FRANCHI E FLÁVIO HENRIQUE DE AQUINO FRANCHI

RELATORA: Juíza SILVANA PARFIENIUK (em substituição à Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE)

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente

**Relatora**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Vogal**

Juiz João Rigo Guimarães

**Vogal****03. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0011386-15.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO MANUTENÇÃO DE POSSE Nº 3187/2003, DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA/TO

AGRAVANTES: ERÁCLITO PAULINO DE SOUZA, MARIA DAS NEVES PAULINO DE SOUZA E EVRCINO PAULINO MARQUES

ADVOGADO: FRANCISCO DE A. MARTINS PINHEIRO

AGRAVADO: INVESTCO S/A

ADVOGADOS: WALTER OHOFUGI JÚNIOR E GUSTAVO ANTÔNIO FERES PAIXÃO

RELATORA: Juíza SILVANA PARFIENIUK (em substituição à Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE)

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente

**Relatora**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Vogal**

Juiz João Rigo Guimarães

**Vogal****04. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0011785-44.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 000652-36.2014.827.2738, DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA/TO

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

AGRAVADO: AILTON GOMES FERREIRA

ADVOGADAS: ILZA MARIA VIEIRA DE SOUZA E ROSIMEIRE MARIA CARNEIRO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATORA: Juíza SILVANA PARFIENIUK (em substituição à Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE)

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente

**Relatora**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Vogal**

Juiz João Rigo Guimarães

**Vogal****05. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0009637-60.2014.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO Nº 0008159-47.2014.827.2706, DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE ARAGUAINA-TO

AGRAVANTES: A. V. F.

ADVOGADOS: LUIZ FERNANDO DE MELO ALMEIDA E RONAN PINHO NUNES GARCIA

AGRAVADO: M. D. L. F.

ADVOGADO: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

RELATORA: Juíza SILVANA PARFIENIUK (em substituição à Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE)

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente

**Relatora**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Vogal**

Juiz João Rigo Guimarães

**Vogal****06. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0012682-72.2014.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0013056-21.2014.827.2706, da 1ª VARA DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

AGRAVADOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS E M. D. C. M. D. S.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATORA: Juíza SILVANA PARFIENIUK (em substituição à Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE)

**3ª TURMA JULGADORA**

Silvana Parfieniuk

**Relatora**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Vogal**

Juiz João Rigo Guimarães

**Vogal****07. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0003064-06.2014.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5010386-08.2013.827.2722, DA 1ª VARA DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI/TO

AGRAVANTE: F. F. D. R. S.

DEF. PÚBLICA: LARA GOMIDES DE SOUZA

1º AGRAVADO: R. D. R. S.

2º AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: DRAENE PEREIRA DE ARAÚJO SANTOS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATORA: Juíza SILVANA PARFIENIUK (em substituição à Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE)

**3ª TURMA JULGADORA**

Silvana Parfieniuk

**Relatora**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Vogal**

Juiz João Rigo Guimarães

**Vogal****08. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0010013-46.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0001174-32.2014.827.2716, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

1º AGRAVADO: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS-TO

2º AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATORA: Juíza SILVANA PARFIENIUK (em substituição à Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE)

**3ª TURMA JULGADORA**

Silvana Parfieniuk

**Relatora**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Vogal**

Juiz João Rigo Guimarães

**Vogal****09. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0007287-02.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 5001324-32.2013.827.2725, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS/TO

AGRAVANTE: RAIMUNDO DA COSTA MOTA

ADVOGADOS: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO, ROGÉRIO GOMES COELHO, ROGER DE MELLO OTTAÑO E OUTROS

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES DA SILVA TOMAZ

RELATOR: Juiz Convocado JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª TURMA JULGADORA**

Juiz Convocado João Rigo Guimarães	<b>Relator</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>

**10. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0009553-59.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000817-52.2014.827.2716, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIANÓPOLIS/TO  
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADOR: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
RELATOR: Juiz Convocado JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª TURMA JULGADORA**

Juiz Convocado João Rigo Guimarães	<b>Relator</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>

**11. APELAÇÃO – AP 0011399-14.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO  
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000192-74.2003.827.2729, DA 2ª VARA DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS  
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO  
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES  
APELADA: MARIA DE NAZARÉ NERES DOS SANTOS  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas	<b>Relator</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Vogal</b>

**12. APELAÇÃO – AP 0005533-25.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO  
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5003836-15.2009.827.2729, da 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO  
APELANTES: PATRÍCIA MENDES MARQUES, GUMERCINDO CONSTÂNCIO DE PAULA, ANTÔNIO CHRYSIPPO DE AGUIAR, TEREZINHA E JESUS PEREIRA SANTOS BORGES, MOEMA NERI FERREIRA NUNES, FÁBIO BARBOSA CHAVES, ADILSON MANUEL RODRIGUES GOMES, PEDRO CURSINO DE OLIVEIRA, JAMES PEREIRA AMORIM, CARLOS HELVÉCIO LEITE DE OLIVEIRA, PATRÍCIA MACEDO ARANTES, GILBERTO RIBAS DOS SANTOS, ALETHÉIA GISELLE LEONEL DE ALMEIDA SCHNITZER, SANDRA RIBEIRO CERQUEIRA ANDRADE, MARIA CONSUELO SOUSA ROCHA, EDMILSON DOMINGOS DE SOUSA JÚNIOR, PATRÍCIA PEREIRA BARRETO, ISaura YOKO IWATANI TANIGUCHI, AURISTELA FERREIRA CAMPELO SILVEIRA, VERUSKA REJANE FIGUEIREDO GOMES VARGAS, OCACIRA RACHEL DE SOUZA LEÃO ARAÚJO PRIOMO, FABÍOLA BARROS AKITAYA BOECHAT, ADRIANO ELIAS PORTO, ROMEU RODRIGUES DO AMARAL, JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA PARENTE, CHRISTIANE PINHEIRO BORGES E SADILSON MANUEL RODRIGUES GOMES  
ADVOGADO: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA  
APELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO  
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ  
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Revisor</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**13. APELAÇÃO – AP 0006461-73.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA-TO  
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) Nº 5000557-63.2013.827.2702, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTES: ITAÚ SEGUROS S/A E SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADOS: JACÓ CARLOS SILVA COELHO E ALLINNE RIZZIE COELHO O. GARCIA

APELADO: ETELVINO DO NASCIMENTO NETO

ADVOGADAS: ALDAÍZA DIAS BARROSO BORGES E ANA LUÍZA BARROSO BORGES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho

**Relator**

Desembargador Marco Villas Boas

**Revisor**

Desembargadora Ângela Prudente

**Vogal**

**14. APELAÇÃO – AP 0007489-76.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE Nº 2011.0012.0221-5/0, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: PAULO SOARES DE MACEDO

ADVOGADO: HAMURAB RIBEIRO DINIZ

APELADO: APARECIDO TEIXEIRA DA SILVA

ADVOGADO: JALES JOSÉ COSTA VALENTE

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho

**Relator**

Desembargador Marco Villas Boas

**Revisor**

Desembargadora Ângela Prudente

**Vogal**

**15. APELAÇÃO – AP 0007516-59.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO Nº 5007712-57.2012.827.2722, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: OI S/A

ADVOGADOS: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM, BETHÂNIA RODRIGUES PARANHOS INFANTE E ANA PAULA INHAN ROCHA BRISSOLI

APELADO: RODRIGO DE SÁ

ADVOGADOS: WELLINGTON PAULO TORRES DFE OLIVEIRA, GABRIEL GAMA GONÇALVES MOTA E OUTROS

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho

**Relator**

Desembargador Marco Villas Boas

**Revisor**

Desembargadora Ângela Prudente

**Vogal**

**16. APELAÇÃO – AP 0008333-26.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE-TO

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM COMINAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5000085-58.2011.827.2726, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: MUNICÍPIO DE MIRANORTE-TO

ADVOGADO: CORIOLANO SANTOS MARINHO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho

**Relator**

Desembargador Marco Villas Boas

**Revisor**

Desembargadora Ângela Prudente

**Vogal**

**17. APELAÇÃO – AP 0008458-91.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE COMISSÃO DE COMPRA E VENDA C.C REPARAÇÃO DE DANOS E COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 5001313-19.2012.827.2731, DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

APELANTE: OSVALDO CORREA PACHECO, ANTÔNIO GOMES DE FREITAS E ADASNEVES JOSÉ PERES

ADVOGADOS: ARNEZIMÁRIO JÚNIOR M. DE ARAÚJO BITTENCOURT E MAUROBRAULIO R. NASCIMENTO

APELADO: PAULO HENRIQUE DE FARIA  
ADVOGADO: LUCIANA DE BRITO FREITAS LEITE E LUIZ ARMANDO CARNEIRO VERAS  
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Revisor</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**18. APELAÇÃO – AP 0008663-23.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE AXIXÁ/TO  
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE FGTS Nº 5000312-90.2011.827.2712, DA ÚNICA VARA CÍVEL  
APELANTE: MARIA IONE ABREU FARIAS  
ADVOGADO: JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES MORAIS  
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS  
PROC.<sup>a</sup>. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
PROC. DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO  
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Revisor</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**19. APELAÇÃO – AP 0008743-84.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE AXIXÁ DO TOCANTINS/TO  
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE FGTS Nº 5000334-51.2011.827.2712, DA 1ª VARA CÍVEL  
APELANTE: IVONETE DAS NEVES PEREIRA  
ADVOGADO: JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES MORAIS  
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS  
PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
PROC. DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO  
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Revisor</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**20. APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO – AP/REENEC 0008888-43.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO  
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5001139-22.2011.827.2706, DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E DOS REGISTROS PÚBLICOS  
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
APELADA: POLIANA GONÇALVES DA SILVA  
ADVOGADO: RONALDO DE SOUSA SILVA  
PROC. DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO  
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Revisor</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**21. APELAÇÃO – AP 0010675-10.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO  
REFERENTE: AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO (FGTS) Nº 5005271-06.2013.827.2722, DA 2ª VARA CÍVEL  
APELANTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO  
APELADA: RAIMUNDA CARVALHO DE ABREU

ADVOGADA: GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho

**Relator**

Desembargador Marco Villas Boas

**Revisor**

Desembargadora Ângela Prudente

**Vogal**

**22. APELAÇÃO – AP 0010723-66.2014.827.0000**

ORIGEM: DA COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 5000107-54.2008.827.2716, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO ABN AMARO REAL S/A

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA

APELADA: ANA RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho

**Relator**

Desembargador Marco Villas Boas

**Revisor**

Desembargadora Ângela Prudente

**Vogal**

**23. APELAÇÃO – AP 0010755-71.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS/TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5032331-64.2012.827.2729, DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS

APELANTE: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADOS: JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR

APELADO: ROMILCIANO LISBOA DA CRUZ

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho

**Relator**

Desembargador Marco Villas Boas

**Revisor**

Desembargadora Ângela Prudente

**Vogal**

**24. APELAÇÃO – AP 0012814-32.2014.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE DIVÓRCIO Nº 50039960620108272729, DA 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS-TO

APELANTE: E. R. DE S. M.

ADVOGADO: GESEMI MOURA DA SILVA

APELADO: R. M. C.

DEF PÚBLICO: LEILAMAR MAURILIO DE OLIVEIRA DUARTE

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho

**Relator**

Desembargador Marco Villas Boas

**Revisor**

Desembargadora Ângela Prudente

**Vogal**

**25. APELAÇÃO – AP 0014484-08.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE Nº 5001315-03.2013.827.2715, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI

APELADO: RAFAEL GIORDANO MACHADO SAUSEN E DALIANA PAULA MACHADO SAUSEN

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho

**Relator**

Desembargador Marco Villas Boas

**Revisor**

Desembargadora Ângela Prudente **Vogal**

**26. APELAÇÃO – AP 5009699-49.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5000010-83.2010.827.2716 (AUTOS FÍSICOS 2010.0002.3921-4/0), DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: JOAQUIM LOPES DOS SANTOS

ADVOGADO: VINÍCIUS COELHO CRUZ

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

PROC JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho

**Relator**

Desembargador Marco Villas Boas

**Revisor**

Desembargadora Ângela Prudente

**Vogal**

**27. APELAÇÃO – AP 0007152-87.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERÊNCIA: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5003984-26.2009.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ANA LINDA DOS SANTOS

ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: SERGIO RODRIGO DO VALE

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: Juiz Convocado JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª TURMA JULGADORA**

Juiz Convocado João Rigo Guimarães

**Relator**

Desembargador Moura Filho

**Revisor**

Desembargador Marco Villas Boas

**Vogal**

**28. APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO – AP/REENEC 0009952-88.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 5010887-44.2012.827.2706, DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

APELADO: OSVALDO ANGELO DA SILVA

ADVOGADA: SANDRA MARCIA BRITO DE SOUSA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Juiz Convocado JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª TURMA JULGADORA**

Juiz Convocado João Rigo Guimarães

**Relator**

Desembargador Moura Filho

**Revisor**

Desembargador Marco Villas Boas

**Vogal**

**29. EMBARGOS INFRINGENTES NA APELAÇÃO – AP 5009186-81.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO PROFERIDO NO EVENTO 54 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 2010.0002.3901-0/0, DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO

EMBARGANTE: JOVINIANO OLIVEIRA DOS REIS

ADVOGADO: JOVINIANO COELHO CRUZ

EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO



**2ª CÂMARA CÍVEL**

Desembargador Moura Filho  
 Desembargador Marco Villas Boas  
 Desembargador Helvécio Maia Neto  
 Juíza Silvana Maria Parfieniuk  
 Juiz Convocado João Rigo Guimarães

Relator  
 Revisor  
 Vogal  
 Vogal  
 Vogal

**1ª CÂMARA CRIMINAL**

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

**Pauta****PAUTA ORDINÁRIA Nº 11/2015**

Serão julgados pela **1ª CÂMARA CRIMINAL** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **11ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, ao(s) **14** do mês de **Abril** de **2015**, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das **14h**, os seguintes processos:

**1-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0010191-92.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5001565-34.2011.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ARTS. 121, § 2º, I E IV; C/C 14, II, TODOS DO CP; E 1º, DA LEI Nº 2.252/54**RECORRENTE: **MARKENEDY GOMES PINHEIRO FILHO**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERE FILHO

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO****1ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** RELATORDESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGALDESEMBARGADOR **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL**2-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000434-74.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5010569-61.2012.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 121, §2º, IV, CP**RECORRENTE: **OSVALDO FERREIRA RIBEIRO JÚNIOR**

ADVOGADO: LEONARDO GONÇALVES DA PAIXÃO

RECORRENTE: **AMARILDO GONÇALVES RODRIGUES**

ADVOGADOS: JOSIAS PEREIRA DA SILVA E ANTÔNIO ROGÉRIO BARROS DE MELO

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO****1ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** RELATORDESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGALDESEMBARGADOR **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL**3-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0011878-07.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5041212-93.2013.827.2729 - 1ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 121, CAPUT C/C ART. 14, II, CP**RECORRENTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**RECORRIDO: **CELSO MARTINS DOS REIS FILHO**

ADVOGADOS: IRLEY SANTOS DOS REIS E CÉSAR FLORIANO DE CAMARGO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATORA: JUÍZA **SILVANA PARFIENIUK** - JUÍZA CERTA**3ª TURMA JULGADORA**JUÍZA **SILVANA PARFIENIUK** RELATORA - JUÍZA CERTADESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** VOGALJUIZ **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

**4-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0013534-96.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÇU

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000154-56.2011.827.2705 - VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 121, II, DO CP**RECORRENTE: **VALDIVINO PEREIRA DA LUZ**

DEFENSORA PÚBLICA: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR

RELATORA: JUÍZA **SILVANA PARFIENIUK** - JUÍZA CERTA**3ª TURMA JULGADORA**JUÍZA **SILVANA PARFIENIUK** RELATORA - JUÍZA CERTADESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** VOGALJUIZ **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL**5-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0001800-17.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000407-97.2010.827.2731 - VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 121, "CAPUT", DO CP**RECORRENTE: **DIOGO FERNANDES DA SILVA**

DEFENSORA PÚBLICA: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO****4ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** RELATORJUIZ **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGALDESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL**6-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007220-37.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000927-68.2012.827.2737 - 2ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 129, §9º, CP C/C LEI 11.340/06**APELANTE: **R. C. A.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO****1ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** RELATORDESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGALDESEMBARGADOR **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL**7-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001236-38.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0007168-71.2014.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 157, § 2º, II, CP E ART. 244-B, ECA C/C ART. 69, CAPUT, CP**APELANTE: **J. R. DE S. P.**

DEFENSOR PÚBLICA: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA

RELATORA: JUÍZA **SILVANA PARFIENIUK** - JUÍZA CERTA**3ª TURMA JULGADORA**JUÍZA **SILVANA PARFIENIUK** RELATORA - JUÍZA CERTADESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** REVISORJUIZ **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL**8-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0009876-64.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000740-04.2014.827.2729 - 4ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 33, LEI 11.343/06.**APELANTES: **MÁRCIO MOREIRA DA COSTA E HUDES LUSTOSA SANTOS**

DEFENSORA PÚBLICA: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS  
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
 PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERE FILHO  
 RELATORA: JUÍZA **SILVANA PARFIENIUK** - JUÍZA CERTA

**3ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA **SILVANA PARFIENIUK** RELATORA - JUÍZA CERTA  
 DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** REVISOR  
 JUIZ **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

**9-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010777-32.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000552-05.2008.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL  
 TIPO PENAL: **ART. 302, CP**

APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

APELADO: **FLÁVIO CHAGAS DE OLIVEIRA**

ADVOGADOS: EMANUELLE MORAES XAVIER LOUREIRO/ADRIANA MATOS DE MARIA/JORGE PALMA DE ALMEIDA  
 FERNANDES/MARCOS PAULO GOULART MACHADO/MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE PALACIOS/NILSON  
 ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS

APELANTE: **FLÁVIO CHAGAS DE OLIVEIRA**

ADVOGADOS: EMANUELLE MORAES XAVIER LOUREIRO/ADRIANA MATOS DE MARIA/JORGE PALMA DE ALMEIDA  
 FERNANDES/MARCOS PAULO GOULART MACHADO/MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE PALACIOS/NILSON  
 ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERE FILHO  
 RELATORA: JUÍZA **SILVANA PARFIENIUK** - JUÍZA CERTA

**3ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA **SILVANA PARFIENIUK** RELATORA - JUÍZA CERTA  
 DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** REVISOR  
 JUIZ **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

**10-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0014455-55.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GUARAI  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000151-58.2008.827.2721 – VARA CRIMINAL  
 TIPO PENAL: **ART. 184, § 2º, DO CP.**

APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

APELADO: **SEBASTIÃO PEREIRA DE SA**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS  
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES  
 RELATORA: JUÍZA **SILVANA PARFIENIUK** - JUÍZA CERTA

**3ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA **SILVANA PARFIENIUK** RELATORA - JUÍZA CERTA  
 DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** REVISOR  
 JUIZ **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

**11-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0013913-37.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000396-16.2011.827.2737 - 2ª VARA CRIMINAL  
 TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT, LEI 11.343/06 C/C LEI 8072/90 E ART. 307, C/C ART. 69, AMBOS DO CP.**

APELANTE: **GILBERTO BONFIM PEREIRA**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR  
 RELATORA: JUÍZA **SILVANA PARFIENIUK** - JUÍZA CERTA

**3ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA **SILVANA PARFIENIUK** RELATORA - JUÍZA CERTA  
 DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** REVISOR  
 JUIZ **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

**12-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0015151-91.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0007696-57.2014.827.2722 - 2ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 155, § 4º, I, DO CP**

APELANTE: **ADRIANO SANTANA MACIEL**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

RELATORA: JUÍZA **SILVANA PARFIENIUK** - JUÍZA CERTA

**3ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA **SILVANA PARFIENIUK**

RELATORA - JUÍZA CERTA

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO**

REVISOR

JUIZ **JOÃO RIGO GUIMARÃES**

VOGAL

**13-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0009883-56.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000449-43.2014.827.2716 - VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 157, § 2º, I E II, CP**

APELANTES: **WAGNER SOUZA GUEDES E JOSÉ GABRIEL DA SILVA**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSE DEMOSTENES DE ABREU

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO**

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO**

RELATOR

JUIZ **JOÃO RIGO GUIMARÃES**

REVISOR

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**

VOGAL

## **1ª TURMA RECURSAL**

### **Pauta**

**PAUTA DE JULGAMENTO N.º 08/2015**

**SESSÃO EXTRAORDINÁRIA-15 DE ABRIL DE 2015.**

Serão julgados pela 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua **8ª (oitava)** sessão extraordinária de julgamento, aos **quinze (15) dias do mês de abril de 2015, quarta-feira, às 9 horas** ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados, assim como os retirados de julgamento de sessões anteriores:

**1-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0002779-33.2015.827.9100**

IMPETRANTE: REAL MAIA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA./ VIAÇÃO MONTES BELOS

ADVOGADO(A): CHRISTIAN ZINI AMORIM

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE - MUNICÍPIO DE PALMAS - PALMAS

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO**

**2-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0000733-71.2015.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NÚMERO: 0006079-41.2014.827.2729

RECORRENTE: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO

RECORRIDO: NORBERTA IVANA BARROS NOLETO

ADVOGADO(A): ANDRÉA DO NASCIMENTO SOUZA

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA**

**3-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0011968-69.2014.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINÓPOLIS NÚMERO: 0001181-42.2014.827.2710

RECORRENTE: FRANCISCO DE ARAÚJO SOUSA

ADVOGADO(A): KAMILA SOARES LEAL/CÁSSIA REJANE CAYRES TEIXEIRA

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA****4-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0012036-19.2014.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL  
NÚMERO: 5001439-41.2013.827.2729

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): GUSTAVO AMATO PISSINI

RECORRIDO: ROSANE SEVERO FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO(A): ROMULO NOLETO PASSOS

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA****5-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0012284-82.2014.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NÚMERO:  
5034853-64.2012.827.2729

RECORRENTE: TEODORO E BRITO LTDA..

ADVOGADO(A): RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO

RECORRIDO: NAYSLLA ADRIANA FERNANDO TAVARES/NALLYNE FERNANDO DA SILVA TAVARES

ADVOGADO(A): CHRISTIAN ZINI AMORIM/SILMAR KAESKI/GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA/CHRISTIAN ZINI  
AMORIM/SILMAR KAESKI/GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA****6-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0012307-28.2014.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0000621-  
70.2014.827.2720

RECORRENTE: DORIVAN SOARES GIL

ADVOGADO(A): JOSÉ BONIFÁCIO SANTOS TRINDADE

RECORRIDO: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS

ADVOGADO(A): PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA****7-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0012333-26.2014.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 5007167-  
84.2013.827.2722

RECORRENTE: GISELLI PESSOA GONÇALVES RAFFI

ADVOGADO(A): CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA/TATIANNE DE OLIVEIRA

RECORRIDO: CEACOP – CENTRO ESPECIALIZADO EM ANESTESIOLOGIA CIRURGIA ORTOPÉDICA DE PALMAS LTDA.

ADVOGADO(A): ADONIS KOOP

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA****8-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0012704-87.2014.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO:  
0001186-07.2014.827.2729

RECORRENTE: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.

ADVOGADO(A): JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS COSTA/RENATA VASCONCELOS DE MENEZES

RECORRIDO: MARCIO HUGO LEITE MENEZES/COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO S/A (REDE EXTRA.COM)

ADVOGADO(A): ANA CLÁUDIA SILVA DE OLIVEIRA/RITA DE CÁSSIA VATTIMO ROCHA/FÁBIO RIVELLI

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA****9-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0013700-85.2014.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO:  
0004699-56.2014.827.2737

RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI

RECORRIDO: EVILÁSIO RODRIGUES FILHO

ADVOGADO(A): MURILO AGUIAR MOURÃO

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA****10-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0014728-88.2014.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE

NÚMERO: 5000538-73.2013.827.2729

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS/JÉSIUS FERNANDES DA FONSECA

RECORRIDO: EZIEL SOUSA SILVINO

DEFENSOR(A) PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA****11-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0012608-72.2014.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

NÚMERO: 5002003-48.2012.827.2731

RECORRENTE: WELLINGTON V. DE SENA

ADVOGADO(A): SÉRGIO BARROS DE SOUZA/LUIZ ARMANDO CARNEIRO VERAS

RECORRIDO: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO(A): MARINÓLIA DIAS DOS REIS

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO****12-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0013297-19.2014.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO:

0004905-70.2014.827.2737

RECORRENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA..

ADVOGADO(A): AILTON ALVES FERNANDES/ELAINE AYRES BARROS

RECORRIDO: MARCOS AURÉLIO DA SILVA NEGRE

ADVOGADO(A): ARIEL CARVALHO GODINHO

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO****13-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0013145-68.2014.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO:

5011972-65.2012.827.2706

RECORRENTE: ELVIANE SOUSA CAVALCANTE

ADVOGADO(A): RONAN PINHO NUNES GARCIA

RECORRIDO: S. T CARVALHO

ADVOGADO(A): SÉRGIO PAIO JÚNIOR

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO****14-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0013899-10.2014.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA

NÚMERO: 0000637-66.2014.827.2706

RECORRENTE: MARIA LOPES DE SOUSA NEIVA

DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES

RECORRIDO: VIVO S.A.

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO****15-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0000784-82.2015.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -

CENTRAL NÚMERO: 0026208-67.2014.827.2729

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A - AGÊNCIA 1886-4 (AV. JK - PALMAS)

ADVOGADO(A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS

RECORRIDO: JOSÉ DE SOUSA MENEZES

ADVOGADO(A): MARCELO NETTO DE RESENDE

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO**

**16-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0015236-34.2014.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 5036633-05.2013.827.2729

RECORRENTE: RENAULT DO BRASIL S.A

ADVOGADO(A): RENATA VASCONCELOS DE MENEZES

RECORRIDO: FREDERICO HERRERA FAGGIONI MOREIRA

ADVOGADO(A): ÁLVARO MATTOS CUNHA NETO/MARCIO AUGUSTO MALAGOLI

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO****17-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0015388-82.2014.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE AXIXÁ DO TOCANTINS

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXÁ NÚMERO: 5000856-10.2013.827.2712

RECORRENTE: MARIA HELENA DE SOUSA

DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO****18-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0015652-02.2014.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA

REFERENTE: OUTRAS MEDIDAS PROVISIONAIS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NÚMERO: 0000648-10.2014.827.2702

RECORRENTE: NG ASFALTOS ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES/PAULA RAMOS NOTA DE SANTIS

RECORRIDO: NINFA QUERIDO ME

ADVOGADO(A): ANTONIO CARLOS MIRANDA ARANHA

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO****19-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0015803-65.2014.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0000796-58.2014.827.2722

RECORRENTE: BOTTO JÓIAS LTDA.

ADVOGADO(A): JULIANO HIDEO ENOMOTO

RECORRIDO: GESUALDO BARROS NAZARENO

ADVOGADO(A): ODETE MIOTTI FORNARI

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO****20-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0015817-49.2014.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 5008619-32.2013.827.2722

RECORRENTE: MARINALDA PINTO DA SILVA

ADVOGADO(A): DINALVA CORDEIRO DOS SANTOS

RECORRIDO: ÍCONE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): RAFAEL DALLA COSTA

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO****21-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0013046-44.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA NÚMERO: 0000053-72.2014.827.2714

RECORRENTE: TEREZINHA ALBINO DE CASTRO

ADVOGADO(A): PATRÍCIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES/SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO/OSMARINO JOSÉ DE MELO

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO**

**22-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0009147-38.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARRAIAS NÚMERO: 5000357-69.2012.827.2709

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS

RECORRIDO: FELIPE BATISTA NUNES CORDEIRO

ADVOGADO(A): VANDA ALVES LOPES

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO****23-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0013050-81.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA NÚMERO: 0000057-12.2014.827.2714

RECORRENTE: EUDIMAR CLEMENTINO DA SILVA/BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): PATRÍCIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES/SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES/LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A./EUDIMAR CLEMENTINO DA SILVA

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH/SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES/PATRÍCIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO****24-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0012347-10.2014.827.9100**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0013648-93.2014.827.2729

RECORRENTE: ANTONIO BARROS DA LUZ

ADVOGADO(A): GILSIMAR CURSINO BECKMAN

RECORRIDO: PLANETA VEÍCULOS E PEÇAS PALMAS/BATISTA PEREIRA E RODRIGUES LTDA.

ADVOGADO(A): MONICA ARAÚJO E SILVA/RENATO DUARTE BEZERRA

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO**

**OBSERVAÇÕES:** 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO, 2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

3ª – OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011.

ATO ORDINATÓRIO - NOS TERMOS DO ART. 1º DA PORTARIA 413/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2739 de 29.09.2011 C/C PORTARIA Nº 116/2011, PUBLICADO NO SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, DE 23 DE MARÇO DE 2011, FICA(M) VOSSA(S) SENHORIA(S) INTIMADA(S) A EFETUAR(EM) SEU(S) CADASTRAMENTO NO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO E-PROC/TJTO, NO PRAZO LEGAL.

SECRETARIA DA 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO TOCANTINS, aos sete (07) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quinze (2015).

## **1º GRAU DE JURISDIÇÃO**

### **ARAGUAINA**

#### **2ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO–N.2006.0009.2974-3**

Requerentes:SANTINO RODRIGUES

Advogado:JOAQUIM GONZAGA NETO – OAB /TO-1317.

Requerido:BANCO GENERAL MOTORS S/A

Advogado:MARINÓLIA DIAS DOS REIS -OAB/TO-1597

NTIMAÇÃO:Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000295-19.2004.827.2706** Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas



exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 6 de abril de 2015. (RCCL)

## **1ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito titular na 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): **KÁSSIO DA SILVA PIRES**, brasileiro, união estável, pintor, nascido aos 13/10/1993, natural de Araguaína-TO, filho de Marivone da Silva Pires, CPF n.º 704.400.061-47, atualmente em local incerto ou não sabido, o (a) qual foi denunciado (a) nas penas do artigo 14, caput, da Lei 10.826/03, nos autos da ação penal nº **0000302-13.2015.827.2706**, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 30 dias do mês de março de 2015. Eu, Ulyanna Luiza Moreira, Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi – Francisco Vieira Filho – Juiz de Direito.

## **2ª Vara Criminal Execuções Penais**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS: 2011.0000.7029-3/0 AÇÃO PENAL Juiz Titular Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matrícula: 292243.**

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado: **LACI MARTINS DA SILVA**

Advogado: **JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES OAB/TO 1600-B**

INTIMADO: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento, redesignada para o dia 13 de maio de 2015 as 16h00minutos, bem como, desconsiderar a intimação publicado no diário da justiça nº 3544, onde consta que a referida data da audiência e 13 de abril de 2015 as 16h00. Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze. (06.04.2015.). **ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. Eu, Alex Marinho Neto – Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

## **1ª Vara da Família e Sucessões**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 2012.0004.6729-9/0**

**AÇÃO: DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL "POST MORTEM"**

**REQUERENTE: JOSELIA NERES DE OLIVEIRA**

**ADVOGADO: DR. JOSÉ BONIFÁCIO SANTOS TRINDADE – OAB/TO 456 e DR. BENICIO ANTÔNIO CHAIM – OAB/TO 3.142**

**REQUERIDA: TEREZINHA SANDRI DURIGON**

**ADVOGADO (INTIMANDO): DR. LUIZ CARLOS VARIANI – OAB/SC 15.463**

**OBJETIVO: INTIMAR** o advogado da parte requerida, sobre a transformação destes autos para o meio eletrônico, recebendo o número 5013999-21.2012.827.2706 – Chave: 907178643215 e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do artigo 2º da Lei 11.419/2006. V

## **2ª Vara da Família e Sucessões**

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de **DIVÓRCIO LITIGIOSO**, processo nº 0017494-90.2014.827.2706, requerido por Eunice Vicente de Moura em face de Zaqueu de Moura, tendo o presente a finalidade de CITAR o requerido Sr Zaqueu de Moura, brasileiro,

casado, estando atualmente em lugar incerto não sabido, para todos os termos da ação supra, bem como para, querendo, oferecer resposta ao pedido, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir da juntada da publicação deste aos autos, sob pena de revelia e confissão. Na inicial, a autora alegou em síntese o seguinte: “que são casados pelo regime de comunhão parcial de bens desde 30 de agosto de 1955; que estão separados há mais de vinte anos; que desconhece o paradeiro do requerido; que não tem filhos menores e não adquiriram bens a serem partilhados; a autora requereu a citação do requerido por edital; a Intimação do Ministério Público; A procedência do pedido; Os benefícios da assistência judiciária; Valorando a causa em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Pela MMª Juíza foi exarado o despacho a seguir transcrito: “Defiro a gratuidade judiciária. No intuito de localizar o atual endereço do requerido, este Juízo diligenciou junto ao SIEL, entretanto não obteve êxito. Portanto, Cite-se o demandado por edital na forma da lei, para os termos da presente ação e, querendo, apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão. Decorrido o prazo, nomeio como curador especial ao réu a procuradora Dra Fernanda Souza Bontempo, OAB-TO 4602, para apresentar contestação no prazo legal, mesmo que por negativa geral. Após, colha-se o parecer ministerial. Intime-se e cumpra-se. Em 11/12/2014. (ass) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito”. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 30 de Março de 2015. Eu, Denilza Moreira, Tec Judiciária, digitei e subscrevi.

## **CEPEMA**

### **SENTENÇA**

**Autos: 0005271-08.2014.827.2706 - CEPEMA**

Reeducando: José Domingos da Costa Sousa

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “ Ante o exposto, em analogia aos art. 5º, XLVII, b, CF/88, art. 82 e 90, ambos do Código Penal, bem como art. 109, 146 e art. 163, § 1º, LEP, julgo extinta a punibilidade do reeducando José Domingos da Costa Sousa, ante o cumprimento da pena restritiva de direitos, decorrente de transação penal. Transitada em julgado essa decisão, RETORNEM OS AUTOS A ORIGEM, ONDE DEVERÃO SER ARQUIVADOS. PRI Araguaína/TO, 12 de março 2015. Antonio Dantas de Oliveira Júnior– Juiz de direito.

## **ARAPOEMA**

### **1ª Escrivania Cível**

### **EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERDIÇÃO**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**5000924-69.2013.827.2708**

O Doutor *Rosemilto Alves de Oliveira*, MM. Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os *Autos de nº 5000924-69.2013.827.2708, Ação de INTERDIÇÃO de CRISTINA MARTINS, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Arapoema/TO, requerida por FRANCISCA MARTINS, feito julgado procedente e decretado a interdição da requerida, portadora de retardo mental moderado, sem possibilidade de cura, resultando daí a sua incapacidade absoluta para reger a sua pessoa em todos os atos da vida civil, tendo sido nomeado curadora sua genitora FRANCISCA MARTINS, brasileira, solteira, servidora pública, residente e domiciliada na Rua 09, nº 08, Setor dos Cristais II, Arapoema/TO. Serão considerados nulos, de nenhum efeito, todos os atos e avenças que se celebrarem sem a assistência da Curadora. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, na imprensa oficial do Estado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Arapoema/TO, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (26/03/2015). Eu, \_\_\_\_\_ (Volnei Ernesto Fornari) Escrivão, digitei e subscrevi.*

## **ARRAIAS**

### **1ª Escrivania Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**Processo nº 0000514-59.2014.827.2709**

Execução Fiscal

Exequente: União – Fazenda Nacional

Executado: Alex Douglas Amaral Almeida ME

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, na Vara Cível, a Execução Fiscal, Processo nº 0000514-59.2014.827.2709, movida pela União – Fazenda Nacional em desfavor de ALEX DOUGLAS AMARAL ALMEIDA ME. Nestes autos, o MM. Juiz de Direito, através do despacho, evento 12,

MANDOU CITAR, via Edital com prazo de 15 dias, o executado ALEX DOUGLAS AMARAL ALMEIDA, CNPJ nº 10.690.916/0001-74, CPF nº 980.605.385-00, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, afim de que tome ciência de todos os atos e termos da presente ação, e PAGUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a quantia de R\$ 27.705,70 (vinte e sete mil, setecentos e cinco reais e setenta centavos), devidamente atualizada acrescida de juros, custas, cominações legais, incluídos os valores de sucumbência, ou no mesmo prazo NOMEIE bens à penhora, tantos quantos bastem para garantir a execução, oferecendo documento comprobatório da propriedade e de que o bem, caso seja imóvel, se encontra livre de qualquer ônus, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos quantos bastem a satisfação integral da dívida. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL DE CITAÇÃO que será publicado no diário da Justiça e afixado no placard do Fórum desta Comarca, em lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca, no Cartório do Cível, 06 de abril de 2015. Eu, Adlla Silva Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS**

**Processo nº 5000018-62.2002.827.2709**

Execução Fiscal

Exequente: União – Fazenda Nacional

Executado: Espólio de Corina de Sena Conceição

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, na Vara Cível, a Execução Fiscal, Processo nº 5000018-62.2002.827.2709, tendo como exequente UNIÃO – FAZENDA NACIONAL e como executado ESPÓLIO DE CORINA DE SENA CONCEIÇÃO. Nestes autos, o MM. Juiz de Direito, através do despacho, evento 12, MANDOU CITAR o executado ESPÓLIO DE CORINA DE SENA CONCEIÇÃO, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, afim de que tome ciência de todos os atos e termos da presente ação, e PAGUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, a quantia de R\$ 8.708,44 (oito mil, setecentos e oito reais e quarenta e quatro centavos), devidamente atualizada acrescida de juros, custas, cominações legais, incluídos os valores de sucumbência, ou no mesmo prazo NOMEIE bens à penhora, tantos quantos bastem para garantir a execução, oferecendo documento comprobatório da propriedade e de que o bem, caso seja imóvel, se encontra livre de qualquer ônus, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos quantos bastem a satisfação integral da dívida. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL DE CITAÇÃO que será publicado no diário da Justiça e afixado no placard do Fórum desta Comarca, em lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca, no Cartório do Cível, 20 de março de 2015. Eu, Adlla Silva Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo nº: 0000357-86.2014.827.2709**

Substituição de Curatela

Requerente: Ministério Público

Requerido: Joaquim José Santana

SENTENÇA

Trata-se de ação de substituição de curatela proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL em face de LUCIA BERNADETE CORDEIRO SANTOS, requerendo, em apertada síntese, a remoção da requerida do encargo de curadora da interditada Tereza Joaquina de Barros e nomeação de ANA LÚCIA ALENCAR MARQUES como nova curadora da interditada, por ser membro da Diretoria da Conferência São Vicente de Paulo que mantém o Lar dos Idosos, onde a interditada reside. De acordo com a inicial, a Sra. Lúcia Bernadete era a Presidente do Asilo São Vicente de Paulo à época da interdição da Sra. Tereza Joaquina, razão pela qual fora nomeada sua curadora. No entanto, a requerida deixou de realizar trabalhos voluntários naquela instituição, tendo se mudado para a cidade de Goiânia, razão pela qual se faz necessário a nomeação de novo curador para zelar pela interditanda e seus interesses. Extrai-se da exordial que a Sra. Ana Lúcia Alencar Marques é a atual tesoureira do Lar dos Idosos e manifestou vontade em assumir o encargo de curadora da Sra. Tereza Joaquina de Barros. Citada, a requerida permaneceu inerte. Em seu parecer final, o Ministério Público opinou pela procedência do pedido. É o relatório do essencial. Decido. Como se vê do relatório, cuida-se de pedido de substituição de curador, formulado pelo Ministério Público Estadual em face de Lúcia Bernadete Cordeiro Santos, nos termos do art. 1.768 do Código Civil, aduzindo, em síntese, que a requerida foi nomeada curadora da Sra. Tereza Joaquina de Barros por ser, à época da interdição, a diretora do Asilo São Vicente de Paula, onde vive a interditada. No entanto, esta se mudou para a cidade de Goiânia/GO não estando mais na administração da instituição, razão pela qual se faz necessária a substituição da curatela. Conquanto regularmente citada, nos termos do art. 1.195 do Código de Processo Civil, a requerida não apresentou contestação nos autos, permanecendo inerte, razão pela qual a aplicação dos efeitos da revelia é medida que se impõe. Isto porque, a teor do que dispõe o artigo 1.196 do Código de Processo Civil, "findo o prazo, observar-se-á o disposto no art. 803". É cediço que a garantia da ampla defesa não se trata de uma obrigação imposta à parte, porém, faculta-se ao réu a possibilidade de contestar os fatos alegados pela parte contrária. Contudo, caso a parte haja com contumácia, ou seja, deixe de contestar os fatos articulados na exordial, prevê a legislação processual civil a sua penalização, porquanto, descumprido o seu ônus processual, caracteriza a revelia, como se vê no caso. De outro lado, o reconhecimento dos efeitos da revelia não é absoluto, uma vez que a presunção de veracidade pode ser afastada diante das circunstâncias dos autos, mormente pela regra do artigo 130 do Código de Processo Civil, que caberá ao juiz, de ofício ou a requerimento das partes, determinar as provas necessárias à instrução do processo, indeferindo as diligências inúteis ou meramente protelatórias.

Nesse sentido, necessário acrescentar que "a falta de contestação, quando leve a que se produzam os efeitos da revelia, exonera o autor de provar os fatos deduzidos como fundamento do pedido e inibe a produção de prova pelo réu, devendo proceder o julgamento antecipado da lide. Se, entretanto, de documentos trazidos com a inicial se concluir que os fatos se passaram de forma diversa do nela narrado, o juiz haverá que considerar o que deles resulte e não se firmar em presunção que se patenteia contrária à realidade (RSTJ 88/115)". (in Código de Processo Civil e legislação processual em vigor, 37ª edição, ed. Saraiva, 2005, da lavra de Theotônio Negrão e José Roberto F. Gouvêa, nota 6, pg. 422). Contudo, diante do princípio do livre convencimento do juiz, tenho que os elementos de provas constantes nos autos, corroborado com a revelia da requerida, impõe o reconhecimento da prescindibilidade da produção de provas em audiência, o que autoriza o julgamento antecipado do feito. Ademais, além da ausência de contestação que impõe a presunção de veracidade dos fatos alegados, como alhures já mencionado, a sua pretensão é corroborada pela plausibilidade do direito substancial invocado, evidenciado pelos documentos que instruíram a petição inicial, mormente pela comprovação da decretação de interdição da curatelada. Conforme consta dos autos, a interditada reside atualmente no Asilo São Vicente de Paulo, tendo a Sra. Ana Lúcia, atual tesoureira da instituição, se disponibilizado a assumir o encargo de curadora, sendo certo que os interesses da incapaz estarão preservados se regularizada a situação de fato no tocante à curatela desta, passando a ser exercida de forma definitiva pelo autor, pois é de se notar que o caso apresentado nos autos se amolda ao que dispõe o art. 1.768, do Código Civil e art. 1.177, do Código de Processo Civil. In casu a nomeação da Sra Ana Lúcia como curadora definitiva da interditada é medida impositiva, na medida em que se deve observar a aplicação do princípio da proteção integral à pessoa, uma vez que a substituição da curadora é necessária para dar continuidade a administração dos bens, recebimento de pensão ou rendas da interditada. Ademais, não se pode olvidar que o benefício recebido pela interditada se mostra, a princípio, como o meio necessário para garantir a sua subsistência, razão pela qual a procedência do pedido é medida que se impõe. Aliás, nesse sentido manifestou o representante do Ministério Público Estadual que oficiou nos autos. Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e julgo procedente a pretensão posta na inicial, a fim de remover Lúcia Bernadete Cordeiro dos Santos do encargo de curadora e nomear Ana Lúcia Alencar Marques, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob n. 1245632-6679331 - SSP/GO, inscrita no CPF sob n. 155.021.801-82, residente e domiciliada na rua Brigadeiro Felipe, nº 29, Centro, nesta cidade, como curadora de Tereza Joaquina de Barros, cuja incapacidade fora declarada, nos autos da ação de interdição n.º 2009.0008.2874-7, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC, inscreva-se a presente substituição de curador junto ao Registro Civil da interditada, e publique-se pela imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 1.184 do Código de Processo Civil c/c art. 9º, III, do Código Civil, produzindo efeitos desde logo, dispensando-se, portanto, o prazo para o trânsito em julgado, nos termos do art. 1.773 do Código Civil. Isento de custas e honorários. Notifique-se o Ministério Público. Após cumprimentos, arquivem-se, com as formalidades de estilo, certificando-se o necessário. P. R. I.C. Arraias, 26 de fevereiro de 2015. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito.

**Processo nº: 0000356-04.2014.827.2709**

Substituição de Curatela

Requerente: Ministério Público

Requerido: Joaquim José Santana

**SENTENÇA**

Trata-se de ação de substituição de curatela proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL em face de LUCIA BERNADETE CORDEIRO SANTOS, requerendo, em apertada síntese, a remoção da requerida do encargo de curadora do(a) interditado(a) Joaquim José Santana e nomeação de ANA LÚCIA ALENCAR MARQUES como nova curadora do(a) interditado(a), por ser membro da Diretoria da Conferência São Vicente de Paulo que mantém o Lar dos Idosos, onde o interditado reside. De acordo com a inicial, a Sra. Lúcia Bernadete era a Presidente do Asilo São Vicente de Paulo à época da interdição do Sr. Joaquim José Santana, razão pela qual fora nomeada sua curadora. No entanto, a requerida deixou de realizar trabalhos voluntários naquela instituição, tendo se mudado para a cidade de Goiânia, razão pela qual se faz necessário a nomeação de novo curador para zelar pelo(a) interditado(a) e seus interesses. Extrai-se da exordial que a Sra. Ana Lúcia Alencar Marques é a atual tesoureira do Lar dos Idosos e manifestou vontade em assumir o encargo de curadora do Sr. Joaquim José Santana. Citada, a requerida permaneceu inerte. Em seu parecer final, o Ministério Público opinou pela procedência do pedido. É o relatório do essencial. Decido. Como se vê do relatório, cuida-se de pedido de substituição de curador, formulado pelo Ministério Público Estadual em face de Lúcia Bernadete Cordeiro Santos, nos termos do art. 1.768 do Código Civil, aduzindo, em síntese, que a requerida foi nomeada curadora do Sr. Joaquim José Santana por ser, à época da interdição, a diretora do Asilo São Vicente de Paula, onde vive o(a) interditado(a). No entanto, esta se mudou para a cidade de Goiânia/GO não bestando mais na administração da instituição, razão pela qual se faz necessária a substituição da curatela. Conquanto regularmente citada, nos termos do art. 1.195 do Código de Processo Civil, a requerida não apresentou contestação nos autos, permanecendo inerte, razão pela qual a aplicação dos efeitos da revelia é medida que se impõe. Isto porque, a teor do que dispõe o artigo 1.196 do Código de Processo Civil, "findo o prazo, observar-se-á o disposto no art. 803". É cediço que a garantia da ampla defesa não se trata de uma obrigação imposta à parte, porém, faculta-se ao réu a possibilidade de contestar os fatos alegados pela parte contrária. Contudo, caso a parte haja com contumácia, ou seja, deixe de contestar os fatos articulados na exordial, prevê a legislação processual civil a sua penalização, porquanto, descumprido o seu ônus processual, caracteriza a revelia, como se vê no caso. De outro lado, o reconhecimento dos efeitos da revelia não é absoluto, uma vez que a presunção de veracidade pode ser afastada diante das circunstâncias dos autos, mormente pela regra do artigo 130 do Código de Processo Civil, que caberá ao juiz, de ofício ou a requerimento das partes, determinar as provas necessárias à instrução do processo, indeferindo as diligências inúteis ou

meramente protelatórias. Nesse sentido, necessário acrescentar que "a falta de contestação, quando leve a que se produzam os efeitos da revelia, exonera o autor de provar os fatos deduzidos como fundamento do pedido e inibe a produção de prova pelo réu, devendo proceder o julgamento antecipado da lide. Se, entretanto, de documentos trazidos com a inicial se concluir que os fatos se passaram de forma diversa do nela narrado, o juiz haverá que considerar o que deles resulte e não se firmar em presunção que se patenteia contrária à realidade (RSTJ 88/115)". (in Código de Processo Civil e legislação processual em vigor, 37ª edição, ed. Saraiva, 2005, da lavra de Theotônio Negrão e José Roberto F.Gouvêa, nota 6, pg. 422). Contudo, diante do princípio do livre convencimento do juiz, tenho que os elementos de provas constantes nos autos, corroborado com a revelia da requerida, impõe o reconhecimento da prescindibilidade da produção de provas em audiência, o que autoriza o julgamento antecipado do feito. Ademais, além da ausência de contestação que impõe a presunção de veracidade dos fatos alegados, como alhures já mencionado, a sua pretensão é corroborada pela plausibilidade do direito substancial invocado, evidenciado pelos documentos que instruíram a petição inicial, mormente pela comprovação da decretação de interdição do(a) curatelado(a). Conforme consta dos autos, o(a) interditado(a) reside atualmente no Asilo São Vicente de Paulo, tendo a Sra. Ana Lúcia, atual tesoureira da instituição, se disponibilizado a assumir o encargo de curadora, sendo certo que os interesses do(a) incapaz estarão preservados se regularizada a situação de fato no tocante à curatela deste(a), passando a ser exercida de forma definitiva por esta, pois é de se notar que o caso apresentado nos autos se amolda ao que dispõe o art. 1.768, do Código Civil e art. 1.177, do Código de Processo Civil. In casu a nomeação da Sra Ana Lúcia como curadora definitiva do interditado é medida impositiva, na medida em que se deve observar a aplicação do princípio da proteção integral à pessoa, uma vez que a substituição da curadora é necessária para dar continuidade a administração dos bens, recebimento de pensão ou rendas do interditado. Ademais, não se pode olvidar que o benefício recebido pelo interditado se mostra, a princípio, como o meio necessário para garantir a sua subsistência, razão pela qual a procedência do pedido é medida que se impõe. Aliás, nesse sentido manifestou o representante do Ministério Público Estadual que oficiou nos autos. Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e julgo procedente a pretensão posta na inicial, a fim de remover Lúcia Bernadete Cordeiro dos Santos do encargo de curadora e nomear Ana Lúcia Alencar Marques, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob n. 1245632-6679331 - SSP/GO, inscrita no CPF sob n. 155.021.801-82, residente e domiciliada na rua Brigadeiro Felipe, nº 29, Centro, nesta cidade, como curadora de Joaquim José Santana, cuja incapacidade fora declarada, nos autos da ação de interdição n.º 2009.0008.2876-3, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC, inscreva-se a presente substituição de curador junto ao Registro Civil do(a) interditado(a), e publique-se pela imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 1.184 do Código de Processo Civil c/c art. 9º, III, do Código Civil, produzindo efeitos desde logo, dispensando-se, portanto, o prazo para o trânsito em julgado, nos termos do art. 1.773 do Código Civil. Isento de custas e honorários. Notifique-se o Ministério Público. Após cumprimentos, arquivem-se, com as formalidades de estilo, certificando-se o necessário. P. R. I.C. Arraias, 26 de fevereiro de 2015. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito

### **Ação de Interdição**

**Processo nº. 5000210-09.2013.827.2709**

Requerente: João Francisco Leite

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: Gelcimar Francisco Leite

SENTENÇA: JOÃO FRANCISCO LEITE, devidamente qualificado nos autos, formulou o pedido de interdição de seu irmão GELCIMAR FRANCISCO LEITE, igualmente qualificado, alegando ser este incapaz para os atos da vida civil uma vez que além dos problemas físicos, razão pela qual recebe benefício de prestação continuada à pessoa portadora de deficiência, é alcoólatra, tendo deixado inclusive de suprir as necessidades básicas de seus filhos para sustentar seu vício. Requer, ao final, a decretação da interdição, nomeando-lhe curador. Realizado o interrogatório do interditando. Apresentado o laudo pericial (evento 1 - LAUD23). O Ministério Público, em seu parecer final, opinou pela decretação da interdição parcial de Gelcimar, nomeando o curador para práticas de atos e negócios jurídicos com valores superiores a meio salário mínimo. É o relatório do essencial. Fundamento e decido. Como se vê do relatório, cuida-se de pedido de interdição de Gelcimar Francisco Leite, formulado por seu irmão João Francisco Leite. Analisando com acuidade os autos, nota-se que em parte assiste razão ao requerente. É que, consoante se infere nos documentos pessoais acostados aos autos, resta comprovada a legitimidade da parte autora para promover o pedido de interdição, a teor do que dispõe o art. 1.768, I do Código Civil e art. 1.177, I do Código de Processo Civil. Sabe-se que a interdição parcial está prevista de forma ampla na legislação e depende do convencimento do juiz sobre as condições da pessoa e de como serão fixados os limites. Importa esclarecer que tratando-se de pessoa relativamente capaz para os atos da vida civil, esta poderá realizar qualquer tipo de ato, no entanto, precisará da assistência, ou seja, do acompanhamento do curador, sobretudo na administração de seus bens e valores. Realizado o interrogatório do interditando, este afirmou fazer uso de bebida alcoólica desde os 8 anos de idade, tendo inclusive bebido antes da audiência, ficando nítida a dependência em relação ao álcool. Embora articulado, com boa convicção e tendo demonstrado ter noção do poder de compra do dinheiro, condições de cuidar de sua higiene, alimentação e limpeza, quando sente necessidade de consumir bebida alcoólica não consegue dimensionar seus gastos, gastando todo o dinheiro, chegando a trocar gêneros alimentícios por bebida. Desta forma, restou clara a dependência do interditando, dependência esta reconhecida por ele, razão pela qual concordou com a nomeação de seu irmão como seu curador. Com efeito, entendendo perfeitamente demonstrada a parcial incapacidade do interditando e a sua extensão para gerir determinados atos da vida civil, notadamente quanto à administração de seus bens e valores. A propósito, o interditando na oportunidade de seu interrogatório, não demonstrou nenhuma anomalia mental, mas tão-somente a dependência

do álcool. Certo é que, em que pese a deficiência apresentada, pode reger os atos da vida civil, obviamente que não aqueles em que se exigem maiores conhecimentos, tais como a administração de seus bens e valores, uma vez que o próprio interditando assumiu não conseguir controlar seus gastos quando sene necessidade de ingerir bebida alcoólica. Entretanto, os atos cotidianos podem e devem ser geridos pelo interditando, eis que a deficiência apontada não implica em anomalia mental e este tem plena capacidade de cuidar de sua higiene, alimentação e limpeza. Cumpre ressaltar que o Código de Processo Civil, em seu art. 1.183, prevê que após a realização do exame e apresentado o laudo, o juiz designará audiência de instrução e julgamento. Ocorre que, entendo que aludida audiência somente será realizada, se houver a necessidade de inquirição de testemunhas. Todavia, nem a parte requerente, tampouco o Ministério Público pugnou pela produção da prova oral. Logo, torna-se despropositada a designação de audiência de instrução. Nesse sentido: "A audiência só é obrigatória se houver necessidade de produção de prova oral" (RP 25/317). Diante do exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público e julgo procedente a pretensão posta na peça inicial, e decreto a interdição parcial de GELCIMAR FRANCISCO LEITE, declarando-o incapaz de exercer pessoalmente a administração de seus bens e valores, nos termos do art. 1.767, II do Código Civil nomeando-lhe curador seu irmão JOÃO FRANCISCO LEITE, devidamente qualificado na inicial, para zelar por seus direitos, em especial, os direitos à alimentação e à saúde. Para a prática de atos e negócios jurídicos envolvendo alienação, empréstimo, recebimento do benefício da assistência social, realização de pagamentos pela prestação de serviços, realização de qualquer transação/movimentação bancária em instituição financeira ou movimentação de bens e valores superiores a 25% do salário mínimo, o interditando deverá estar assistido por seu curador para validade do ato, devendo o Cartório expedir o termo de compromisso, nos termos do artigo 1.197 do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC, inscreva-se a presente interdição junto ao Registro Civil do interditado e publique-se pela imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. De acordo com o disposto no artigo 1.773 do Código Civil e 1.184 do Código de Processo Civil, a sentença de interdição produz efeitos desde logo, dispensando-se, portanto, o prazo para o trânsito em julgado. Cientifique-se o Ministério Público. Isento de custas. Após as formalidades legais, arquivem-se, com as anotações e baixas de estilo. P. R. I.C. Arraias/TO, 6 de março de 2015. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito.

**AXIXÁ**  
**Diretoria do Foro**  
**Edital**

**EDITAL Nº 01/2015**

EDITAL DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DA COMARCA DE AXIXÁ-ESTADO DO TOCANTINS O DOUTOR **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO DESTA COMARCA DE AXIXÁ NESTE ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **CONSIDERANDO** o teor do Provimento nº. 002/2011 – CGJUS/TO, em conformidade com os preceitos nos art. 105 a 107 da Lei Complementar nº. 10/1996. **COMUNICA** que a Correição Geral Ordinária anual dos serviços judiciais e extrajudiciais desta Comarca será realizada no período de 20 a 29 de maio do corrente ano, das 08h00min às 18h00min salvo necessidade de dilação de prazo. **PUBLIQUE-SE**, fixando-se uma cópia no mural do Fórum e em locais de grande fluxo de pessoas, até o término da Correição.

**DADA E PASSADA** nesta cidade e Comarca de Axixá, Estado do Tocantins, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2015 (dois mil e quinze).

**HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**  
Juiz de Direito em Substituição

**PORTARIA Nº 06 /2015**

Dispõe sobre a Correição Geral Ordinária a ser realizada na Comarca de Axixá – Tocantins.

**HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz de Direito em Substituição, Diretor do Foro da Comarca de Axixá, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. **CONSIDERANDO** que incumbe ao Juiz de Direito em Substituição, nos termos do artigo 42, inciso I, alínea 'u', da Lei Complementar nº 10/96 – Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins – fiscalizar os serviços judiciais, notariais e de registros dos distritos judiciários integrantes da comarca. **RESOLVE: Artigo 1º.** Determinar a realização de **CORREIÇÃO GERAL**

**ORDINÁRIA** na Comarca de 1º Entrância de Axixá/TO, bem como nas Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da Comarca, a se realizar entre os dias 20 a 29 de maio de 2015, das 08h00min às 18h00min, salvo necessidade de dilação do prazo. **Artigo 2º.** Designar o dia 05 de maio de 2015, às 08h00min, no salão do Júri, a cerimônia de abertura dos trabalhos, da Correição Geral Ordinária desta Comarca relativa ao ano de 2015 e encerrando para o dia 29 de maio de 2015, às 18h00min, findo esse prazo sem o término dos trabalhos será ele prorrogado até sua conclusão; **Artigo 3º.** Os prazos processuais ficarão suspensos nos dias 20 a 29.05.15, período em que será efetivada a correição na sede da Comarca. Pelo mesmo motivo, nesse mesmo período não haverá expediente forense externo nem atendimento ao público. **§ 1º** - Nomear para atuar como Secretária dos Trabalhos Correccionais a Senhora Waneia Sousa Luz, Secretária do Juízo, sendo que seus impedimentos legais será substituída pelo Senhor Carlos Henrique Silva Santos, Assessor Jurídico. **§ 2º** - Nomear a Senhora Waneia Sousa

Luz, Secretária deste Juízo, como Ouvidora da Correição, com a função de receber reclamações da população, advogados e pessoas interessadas, sendo aceitas reclamações anônimas. **Artigo 4º** - Convocar, para o ato de abertura, os serventuários titulares, bem como os que se encontrem a responder por eles ou a substituí-los, os terceiros interessados e os requisitados colaboradores, os quais deverão diligenciar no sentido de serem apresentados para o visto, no momento adequado, os títulos de nomeação, designação ou contrato que lhes digam respeito. **Artigo 5º** - Determinar à Secretária, ora nomeada, que tome as seguintes providências: **a** – encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário da Justiça e divulgação nos meios de comunicação disponíveis nesta Comarca, com a nota de que qualquer pessoa do povo poderá apresentar sugestões e reclamações contra os serviços da Justiça. **b**- comunicar a realização do ato ao Excelentíssimo Senhor Promotor desta Comarca, o Excelentíssimo Senhor Defensor Público, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, ao Procurador do Município, bem com às demais autoridades locais, e aos membros da OAB que aqui atuam. **c**- Oficiar o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal, bem como o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral da Justiça, encaminhando-lhes cópia desta e comunicando-lhes acerca da realização do ato; **d**- Oficiar os Cartórios Extrajudiciais, Delegacia de Polícia, bem como o Destacamentos de Polícias. **Artigo 6º** - Por fim, determino autuação no SEI, do procedimento administrativo de Correição, pela Secretaria da Correição, no âmbito da Diretoria do Foro, iniciando esta Portaria e depois o Edital, no qual juntados todos os demais documentos referentes aos atos correicionais. **Artigo 7º** - Esta Portaria passa a vigorar na data da sua publicação no Diário da Justiça. Publique-se. Cumpra-se. **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, em Axixá, Estado do Tocantins, aos seis (06) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil quinze (2015).

**Herisberto e Silva Furtado Caldas**

Juiz de Direito  
em Substituição

## **2ª Vara Cível**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos: 5 000064-95.2009.8272712**

Ação: INVENTÁRIO

Requerente: Margarida Ciriano Pereira

Advogado: Marcos Vinicius de Sousa TO5819

Requerido: Domingos Siriano Pereira

DESPACHO: Cite-se os eventuais interessados via edital. Axixá do Tocantins, 30 de março de 2015. Dr. Herisberto e Silva Furtado Caldas. Juiz de Direito em Substituição.

## **COLINAS** **1ª Vara Cível**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N. 2011.0008.4237-7/0**

Ação: Civil Pública - Improbidade

Requerente: Ministério Público

Representante: Promotor de Justiça

Requerido: JOÃO Emídio Felipe de Miranda

Advogado: Leandro Fernandes Chaves OAB/TO 2569

INTIMAÇÃO – “Ficam as partes, via de seus representantes legais INTIMADAS acerca da TRANSFORMAÇÃO dos autos acima identificados para o meio eletrônico e, que sua tramitação a partir desta publicação, será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada sua digitalização e inserção no e-Proc/TJTO, módulo 1º Grau, onde recebeu o número **5001005-71.2011.827.2713**, nos moldes do art. 1º, § 3º da Instrução Normativa n. 7/2012. Ficam ainda, INTIMADOS, de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. ADVERTÊNCIA: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e Proc, nos termos do art. 2º da Lei 11.419/2006.

## **1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**BOLETIM EXPEDIENTE 179/15 –PK**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2009.0011.0185-9 (7077/09)**

Ação: Destituição do poder Familiar

Requerente: O Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerida: Fátima Rosa Sousa

**INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5000447-70.2009.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a **portaria** n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 11.02.2015.

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 178/15 –PK**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2009.0009.5691-5 (7048/09)**

Ação: Adoção

Requerente: Simone Alves de Souza e Francisco Marques Figueira Neto

Requerida: Fátima Rosa Sousa

**INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5000448-55.2009.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a **portaria** n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 11.02.2015.

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 177/15 –PK**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2011.0006.8060-1 (8044/11)**

Ação: Representação

Requerente: Ministério Público

Requerido: Daniel Pinheiro de Castro

**INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5001003-04.2011.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a **portaria** n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 11.02.2015.

## **DIANÓPOLIS**

### **Vara Cível**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

##### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA**

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença de Interdição virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania Cível, tramita o Processo nº **5001689-16.2013.827.2716** de **Interdição**, tendo como Requerente ELIZABETH DOS SANTOS ROCHA, com referência à interdição de **AMELIA ROCHA DOS SANTOS**; e, nos termos da Sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 27/01/2015, foi decretada a interdição de **AMELIA ROCHA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora deficiência mental, inscrita na CI/RG nº 435.684 - SSP/TO, inscrita no CPF nº 996.416.901-91, residente e domiciliada na Av. Perimetral, Setor Campo Velho, na cidade de Dianópolis-TO, e nomeada como curadora definitiva sua mãe, a Requerente **ELIZABETH DOS SANTOS ROCHA**, brasileira, viúva, do lar, portadora da CI/RG nº 435.649 - SSP/TO, inscrita no CPF nº 915.385.561-20, residente e domiciliada na Rua do Laser, Setor Cavalcante, na cidade de Dianópolis-TO, **para representá-la na prática dos atos da vida civil, com fulcro no art. 1767, inciso I, e art. 1.768, inciso II, ambos do CC**. Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 03 de março de 2015. Eu, CARLA CAVALARI CAVALCANTI, Técnica Judiciária, o digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.



**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA**

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença de Interdição virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania Cível, tramita o Processo nº **0001481-83.2014.827.2716** de **Interdição**, tendo como Requerente GENERCI CEZÁRIO CHAGAS, com referência à interdição de FRUTUOSA CESÁRIO CARDOSO; e, nos termos da sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 05/11/2014, foi decretada a interdição de **FRUTUOSA CESÁRIO CARDOSO**, brasileira, solteira, aposentada, sofre de surdez, mudez e deficiência de locomoção em razão da idade avançada; e nomeado como curador definitivo, seu filho, o Requerente **GENERCI CEZÁRIO CHAGAS**, brasileiro, casado, lavrador, portador da CI/RG nº 2.722.277 - SSP/GO, inscrito no CPF nº 783.349.851-34, residente na Fazenda Santa Isabel, s/nº, zona rural, na cidade de Conceição do Tocantins-TO, **para representá-la na prática dos atos da vida civil, com fulcro no art. 1767, inciso I, e art. 1.768, inciso I, ambos do CC**. Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 04 de março de 2015. Eu, CARLA CAVALARI CAVALCANTI, Técnica Judiciária, o digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA**

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença de Interdição virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania Cível, tramita o Processo nº **0000320-38.2014.827.2716** de **Interdição**, tendo como Requerente **NOEME ALVES DA SILVA**, com referência à interdição de **ERIVAN ALVES DA SILVA**; e nos termos da Sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 27/01/2015, foi decretada a interdição de **ERIVAN ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador de doença mental, inscrito na CI/RG nº 635.429 - SSP/TO e no CPF nº 995.324.411-15, residente na Rua 23, UC nº 1792245, s/nº, Setor Nova Cidade, na cidade de Dianópolis-TO, e nomeada como curadora definitiva sua irmã, a Requerente **NOEME ALVES DA SILVA**, brasileira, solteira, doméstica, portadora da CI/RG nº 842.519 - SSP/TO, inscrita no CPF nº 734.953.791-34, residente na Rua 23, UC nº 1792245, s/nº, Setor Nova Cidade, em Dianópolis-TO, para representá-lo na prática dos atos da vida civil, com fulcro no art. 1767, inciso I, e art. 1.768, inciso II, ambos do CC. Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 04 de março de 2015. Eu, CARLA CAVALARI CAVALCANTI, Técnica Judiciária, o digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA**

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença de Interdição virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania Cível, tramita o Processo nº **0000624-37.2014.827.2716** de **Interdição**, tendo como Requerente **IRENE DIAS DE SOUZA LUSTOSA**, com referência à interdição de **MIGUEL SANTOS LUSTOSA**; e, nos termos da Sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 05/11/2014, foi decretada a interdição de **MIGUEL SANTOS LUSTOSA**, brasileiro, solteiro, aposentado, portador de deficiência mental, portador da CI/RG nº 408.839 - SSP/TO, inscrito no CPF nº 020.513.331-22, residente na Fazenda Mata Fria, s/nº, Complemento: Próximo ao Aeroporto, Zona Rural, município de Dianópolis-TO, e nomeada como curadora definitiva, a Requerente **IRENE DIAS DE SOUZA LUSTOSA**, brasileira, casada, aposentada, portadora da CI/RG nº 845.121 - SSP/DF, inscrita no CPF nº 623.260.741-49, residente na Fazenda Mata Fria, s/nº, Complemento: Próximo ao Aeroporto, Zona Rural, município de Dianópolis-TO, **para representá-lo na prática dos atos da vida civil, com fulcro no art. 1767, inciso I, e art. 1.768, inciso II, ambos do CC**. Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 05 de março de 2015. Eu, CARLA CAVALARI CAVALCANTI, Técnica Judiciária, o digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA**

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença de Interdição virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania Cível, tramita o Processo nº **5000044-97.2006.827.2716** de **Interdição**, tendo como Requerente **MINISTÉRIO PÚBLICO**, requerendo a nomeação de **JOSIANO NUNES** como **Curador da Interditada ADELICINA CABRINHA NUNES**; e nos termos da Sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 30/01/2015, foi decretada a interdição de **ADELICINA CABRINHA NUNES**, brasileira, solteira, filha de José Cornélio Cabrinha e Adalcídia Cabrinha Nunes, portadora de deficiência mental, inscrita no RG 1.007.159 - SSP/TO, residente na Rua Açaí, Q, S/nº, Setor

Santa Luzia, em Dianópolis-TO, e nomeado como curador definitivo, seu irmão, o Requerente **JOSIANO NUNES**; **para representá-la na prática dos atos da vida civil, com fulcro no art. 1767, inciso I, e art. 1.768, inciso II, ambos do CC.** Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 05 de março de 2015. Eu, CARLA CAVALARI CAVALCANTI, Técnica Judiciária, o digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**  
**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA**

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença de Interdição virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania Cível, tramita o Processo nº **0001591-82.2014.827.2716** de **Interdição**, tendo como Requerente **ALEXANDRINO DOS SANTOS SENA**, com referência à interdição de **FRANCISCA RIBEIRO DOS SANTOS**; e nos termos da Sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 05/11/2014, foi decretada a interdição de **FRANCISCA RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora de surdez e mudez, inscrita no RG nº 175.042 - SSP/TO e no CPF nº 402.168.101-91, residente na Rua Veríssimo da Mata, nº 122, Centro, na cidade de Dianópolis-TO, e nomeado como curador definitivo seu filho, o Requerente **ALEXANDRINO DOS SANTOS SENA**, brasileiro, união estável, motorista, portador da CI/RG nº 119.986 - 2ª via - SSP/TO, inscrito no CPF nº 626.437.381-87, residente na Rua Veríssimo da Mata, nº 122, Centro, na cidade de Dianópolis-TO, **para representá-la na prática dos atos da vida civil, com fulcro no art. 1767, inciso I, e art. 1.768, inciso I, ambos do CC.** Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 05 de março de 2015. Eu, CARLA CAVALARI CAVALCANTI, Técnica Judiciária, o digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**  
**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença de Interdição virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania Cível, tramita o Processo nº **5000223-21.2012.827.2716** de **Tutela e Curatela - Nomeação**, tendo como Requerente **MARIA VIANA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, do lar, portadora da CI/RG Nº 650.475 - SSP/TO, inscrita no CPF nº 027.751.511-40, residente e domiciliada na Av. Perimetral, s/nº, Setor Campo Velho, em Dianópolis-TO, com referência à interdição de **CLEUSA DE SOUSA VIANA**; e, nos termos da Sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 07/11/2014, foi decretada a interdição de **CLEUSA DE SOUSA VIANA**, brasileira, solteira, portadora de deficiência mental, inscrita na CI/RG nº 477.343 - SSP/TO e do CPF nº 918.600.081-00, e nomeada como atual curadora, sua irmã e Requerente, a **Sra. MARIA VIANA DOS SANTOS**, acima qualificada, **em substituição a curadora, a Sra. ADONTINA FRANCISCA DOS SANTOS**, falecida, devendo a atual curadora reger a pessoa da referida curatelada, velar por ela, administrar seus possíveis bens, representá-la em quaisquer atos da vida civil. Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 27 de fevereiro de 2015. Eu, CARLA CAVALARI CAVALCANTI, Técnica Judiciária, o digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

**FILADÉLFIA**  
**1ª Escrivania Cível**

**INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**AUTOS:** 5000037-65.2007.827.2718

Ação: Restauração de Autos

Requerente(s):

União - Fazenda Nacional

Advogado: Dr. Ailton Laboissiere Villela PFNTO6985297

Requerido:

Pedro Moradore

Advogado: Não Consta

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Ficam o(s) advogado(s) intimado(s) do despacho do teor seguinte: Intimem-se as partes da digitalização dos autos físicos concedendo-lhes prazo de 10 (dez) dias, para manifestação. Filadélfia, 06 de abril de 2015. (As) Dr. Fabiano Ribeiro.”

## **GURUPI**

### **2ª Vara Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n.º: 6.130/99**

Ação: Execução

Exequente: Colorin Industrial S/A

Advogado(a): Dr. João Ramos de Campos

Executado(a): Handerson Fleury

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas acerca da digitalização dos autos supra, os quais tramitarão exclusivamente por meio eletrônico sob o nº **5000103-14.1999.827.2722**, nos termos do Art. 1º, §3º da Instrução Normativa n.º 7/2012.

### **3ª Vara Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº: 2011.0007.0874-3/0 - INDENIZAÇÃO**

**REQUERENTE:** MARLENE DA SILVA MILHOMEM

**ADVOGADO:** ALBERY CÉSAR DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 156

**REQUERIDO:** FEDERAL DE SEGUROS S/A

**ADVOGADO:** ILZA REGINA DEFILIPPI OAB-SP N. 27.215; NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO OAB-SP N.º61.713

**INTIMAÇÃO DE PROCESSO DIGITALIZADO:** Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002057-75.2011.827.2722 CHAVE DO PROCESSO N.º 292821482015** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Ficam intimados os advogados ILZA REGINA DEFILIPPI OAB-SP N. 27.215; NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO OAB-SP N.º61.713 ILZA REGINA DEFILIPPI OAB-SP N. 27.215; NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO OAB-SP N.º61.713 intimado a regularizarem a situação cadastral referente ao sistema E-PROC junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Prazo de 10 (dez) dias para se cadastra.

Ficam ainda as partes INTIMADAS da sentença proferida pelo MM. Juiz, anexada no evento 05, documento SENT7, no qual JULGOU PROCEDENTES os pedidos e CONDENOU a requerida FEDERAL SEGUROS S/A. PRAZO DE 15 (quinze) dias.

### **Juizado Especial Cível**

#### **EDITAL**

#### **EDITAL DE 1º OU EVENTUAL 2º LEILÃO DO BEM PENHORADO**

**Autos: 5001498-50.2013.827.2722 – EXECUÇÃO DE TÍTULO**

Exequente: LUIZ ANTÔNIO GOMES ALEIXO

Executado: GELSON LUIS KOPPLIN

O Doutor Edimar de Paula, juiz de Direito em substituição do Juizado Especial Cível da Comarca de Gurupi/TO, na forma da lei, etc... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no dia **13 (TREZE) de maio de 2015, às 14h30min**, no Edifício do Fórum desta Comarca, será levado à venda em **1º Leilão**, por preço não inferior ao da avaliação total, que é de **R\$ 5.500,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais)**, o bem penhorado da parte reclamada, a saber: **“25(vinte e cinco) pneus novos, marca michelin, aro 13 175/71, avaliados em R\$ 222,00 (duzentos e vinte e dois reais) cada; num total de R\$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais)”**. Não consta dos autos qualquer ônus sobre o aludido bem na justiça comum. Caso o referido bem não seja vendido nesta oportunidade, será novamente levada a venda, ora em **2ª praça**, desprezando-se ai o valor da avaliação e vendido a quem o maior preço oferecer, considerado válido pelo Juízo, a realizar-se no mesmo local do anterior no dia **27 (vinte e sete) de maio de 2015, às 14h30min**. E para que o presente chegue ao conhecimento dos interessados, será publicado na forma da Lei. Gurupi-TO, 24 de março de 2015. Eu, Bel. André Henrique Oliveira Leite \_\_\_\_\_, Escrivão Judicial o digitei o presente”.v

#### **EDITAL DE 1º OU EVENTUAL 2º LEILÃO DO BEM PENHORADO**

**Autos: 5000991-26.2012.827.2722– EXECUÇÃO DE TÍTULO**

Exequente: COMEMORE COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ARTIGOS PARA FESTAS E EVENTOS LTDA

Executado: LUANA ARAÚJO SILVA

O Doutor Edimar de Paula, juiz de Direito em substituição do Juizado Especial Cível da Comarca de Gurupi/TO, na forma da lei, etc... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no dia **13 (TREZE) de maio de**

**2015, às 15h**, no Edifício do Fórum desta Comarca, será levado à venda em 1º Leilão, por preço não inferior ao da avaliação total, que é de **R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais)**, o bem penhorado da parte reclamada, a saber: **“01 (um) milheiro de tijolos 9X19X29, avaliado em R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais)”**. Não consta dos autos qualquer ônus sobre o aludido bem na justiça comum. Caso o referido bem não seja vendido nesta oportunidade, será novamente levada a venda, ora em 2ª praça, desprezando-se ai o valor da avaliação e vendido a quem o maior preço oferecer, considerado válido pelo Juízo, a realizar-se no mesmo local do anterior no dia **27 (vinte e sete) de maio de 2015, às 15h**. E para que o presente chegue ao conhecimento dos interessados, será publicado na forma da Lei. Gurupi-TO, 24 de março de 2015. Eu, Bel. André Henrique Oliveira Leite \_\_\_\_\_, Escrivão Judicial o digitei o presente”.

#### **EDITAL DE 1º OU EVENTUAL 2º LEILÃO DO BEM PENHORADO**

**Autos:** 5000896-64.2010.827.2722– **EXECUÇÃO DE TÍTULO**

Exequente: DEUSIRENE ROCHA PEREIRA DA SILVA

Executado: FEDERAL SEGUROS S/A

O Doutor Edimar de Paula, juiz de Direito em substituição do Juizado Especial Cível da Comarca de Gurupi/TO, na forma da lei, etc... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no dia **13 (TREZE) de maio de 2015, às 14h**, no Edifício do Fórum desta Comarca, será levado à venda em 1º Leilão, por preço não inferior ao da avaliação total, que é de **R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)**, o bem penhorado da parte reclamada, a saber: **“03 (três) módulos SOHO deslizante 860X100X2026 FCE, avaliado em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada; 01 (um) scanner Epson Worforce pro GTB50, avaliado em R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); num total de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)”**. Não consta dos autos qualquer ônus sobre o aludido bem na justiça comum. Caso o referido bem não seja vendido nesta oportunidade, será novamente levada a venda, ora em 2ª praça, desprezando-se ai o valor da avaliação e vendido a quem o maior preço oferecer, considerado válido pelo Juízo, a realizar-se no mesmo local do anterior no dia **27 (vinte e sete) de maio de 2015, às 14h**. E para que o presente chegue ao conhecimento dos interessados, será publicado na forma da Lei. Gurupi-TO, 24 de março de 2015. Eu, Bel. André Henrique Oliveira Leite \_\_\_\_\_, Escrivão Judicial o digitei o presente”.

#### **EDITAL DE 1º OU EVENTUAL 2º LEILÃO DO BEM PENHORADO**

**Autos:** 5000328-53.2007.827.2722 – **Cumprimento de Sentença**

Exequente: JANDIRA RODRIGUES AQUINO BARROS

Executado: GARINI MOTOS INDUSTRIA DE VEÍCULOS LTDA E COMERCIAL MOTO DIAS LTDA - EPP

O Doutor Edimar de Paula, juiz de Direito em substituição do Juizado Especial Cível da Comarca de Gurupi/TO, na forma da lei, etc... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no dia **13 (TREZE) de maio de 2015, às 16h**, no Edifício do Fórum desta Comarca, será levado à venda em 1º Leilão, por preço não inferior ao da avaliação total, que é de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, o bem penhorado da parte reclamada, a saber: **“01 (uma) motocicleta modelo HB 110-3, marca HAO BAO, com 45,2 km rodados, velocímetro, cor vermelha, sem placa, adesivos cores azul/laranja/branco, fabricada amazonas, ano 2008, chassis 95RHXBH848M000593, bagageiro cromado, bateria ruim, sem funcionar, avaliado em R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).”**. Não consta dos autos qualquer ônus sobre o aludido bem na justiça comum. Caso o referido bem não seja vendido nesta oportunidade, será novamente levada a venda, ora em 2ª praça, desprezando-se ai o valor da avaliação e vendido a quem o maior preço oferecer, considerado válido pelo Juízo, a realizar-se no mesmo local do anterior no dia **27 (vinte e sete) de maio de 2015, às 16h**. E para que o presente chegue ao conhecimento dos interessados, será publicado na forma da Lei. Gurupi-TO, 24 de março de 2015. Eu, Bel. André Henrique Oliveira Leite \_\_\_\_\_, Escrivão Judicial o digitei o presente”.v

#### **EDITAL DE 1º OU EVENTUAL 2º LEILÃO DO BEM PENHORADO**

**Autos:** 5000146-57.2013.827.2722 – **Cumprimento de Sentença**

Exequente: EDIVALDO BRITO DO NASIMENTO

Executado: VALDETE PEREIRA DE MELO

O Doutor Edimar de Paula, juiz de Direito em substituição do Juizado Especial Cível da Comarca de Gurupi/TO, na forma da lei, etc... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no dia **13 (TREZE) de maio de 2015, às 15h30min**, no Edifício do Fórum desta Comarca, será levado à venda em 1º Leilão, por preço não inferior ao da avaliação total, que é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, o bem penhorado da parte reclamada, a saber: **“01 (um) lote de terreno nº 10, da quadra 9-A, com área de 390,60 m², situado na avenida Lucy, nº 159, do loteamento urbano, Aliança do Tocantins; tendo uma casa residencial edificada em alvenaria, com área construída em aproximados 168,00 m², toda no piso em cerâmica, coberta com madeira serrada e telha plan, toda murada, contendo dois dormitórios (quartos) com janelas em chapa de ferro e vidro, portas de madeira, uma sala com janela em chapa de Ferro e vidro, e porta de madeira, uma copa com janela em chapa de ferro e vidro, uma cozinha com janela e posta em chapa de ferro e vidro, uma garagem em forma de ‘L’ com janela pequena e portão grande em chapa de ferro, o forro é de laje de cimento, o imóvel possui ainda um cômodo no fundo do quintal, coberto em telha plan e madeira serrada, tendo uma porta em**

**chapa de ferro e uma janela em vitraux, com área de serviço.”**. Não consta dos autos qualquer ônus sobre o aludido bem na justiça comum. Caso o referido bem não seja vendido nesta oportunidade, será novamente levada a venda, ora em 2ª praça, desprezando-se aí o valor da avaliação e vendido a quem o maior preço oferecer, considerado válido pelo Juízo, a realizar-se no mesmo local do anterior no dia **27 (vinte e sete) de maio de 2015, às 15h30min**. E para que o presente chegue ao conhecimento dos interessados, será publicado na forma da Lei. Gurupi-TO, 26 de março de 2015. Eu, Bel. André Henrique Oliveira Leite \_\_\_\_\_, Escrivão Judicial o digitei o presente”.

## **Juizado Especial Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS)** DR. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, MM. Julz de Direito do Juizado Especial Criminal, da Comarca de Gurupi - TO, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Juizado Especial Criminal, se processam os termos dos autos n° 0009795-97.2014.827.2722 , que a Justiça Pública desta Comarca move contra **TIAGO WENDEL MONTEIRO DE ARAÚJO**, brasileiro(a), solteiro, natural de Gurupi - TO, nascido(a) aos 16/12/1988, filho(a) de Elizabeth Monteiro de Oliveira e Adelman Neres de Araújo, inscrito no CPF sob nº 027.196.721-81, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do art. 28 da Lei nº 11.343/06. E, como não foi encontrado(a) para ser citado(a) pessoalmente, fica **CITADO(A)** pelo presente da Denúncia ofertada nos autos em epígrafe, e **INTIMADO(A)** da designação de audiência de Instrução e Julgamento para o dia 27/04/2015, às 14:20 horas, devendo comparecer acompanhado(a) de advogado e, na falta deste, ser-lhe-á designado Defensor Público (art. 68 da Lei nº 9.099/95), bem como apresentar rol de testemunhas com até 05 (cinco) dias de antecedência da audiência. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Gurupi -TO, aos 31 dias do mês de março de 2015.

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS)** DR. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, MM. Julz de Direito do Juizado Especial Criminal, da Comarca de Gurupi - TO, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Juizado Especial Criminal, se processam os termos dos autos n° 0009795-97.2014.827.2722 , que a Justiça Pública desta Comarca move contra **MÁRIO SÉRGIO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), solteiro, natural de Gurupi - TO, nascido(a) aos 27/09/1989, filho(a) de Eliane Alves de Oliveira, inscrito no CPF sob nº 028.084.371-29, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do art. 28 da Lei nº 11.343/06. E, como não foi encontrado(a) para ser citado(a) pessoalmente, fica **CITADO(A)** pelo presente da Denúncia ofertada nos autos em epígrafe, e **INTIMADO(A)** da designação de audiência de Instrução e Julgamento para o dia **27/04/2015, às 14:20 horas**, devendo comparecer acompanhado(a) de advogado e, na falta deste, ser-lhe-á designado Defensor Público (art. 68 da Lei nº 9.099/95), bem como apresentar rol de testemunhas com até 05 (cinco) dias de antecedência da audiência. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Gurupi -TO, aos 31 dias do mês de março de 2015.

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS)** DR. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, MM. Julz de Direito do Juizado Especial Criminal, da Comarca de Gurupi - TO, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Juizado Especial Criminal, se processam os termos dos autos n° 0009865-17.2014.827.2722 (**Chave nº 874468283014**) , que a Justiça Pública desta Comarca move contra **LINDOMAR VIEIRA DA SILVA**, brasileiro(a), viúvo, natural de Unai - TO, nascido(a) aos 06/05/1976, filho(a) de Maria Izaura Vieira da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do art. 311 da Lei nº 9503/97. E, como não foi encontrado(a) para ser citado(a) pessoalmente, fica **CITADO(A)** pelo presente da Denúncia ofertada nos autos em epígrafe, e **INTIMADO(A)** da designação de audiência de Suspensão Condicional do Processo para o dia **27/04/2015, às 14:10 horas**, devendo comparecer acompanhado(a) de advogado e, na falta deste, ser-lhe-á designado Defensor Público (art. 68 da Lei nº 9.099/95), bem como apresentar rol de testemunhas com até 05 (cinco) dias de antecedência da audiência. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Gurupi -TO, aos 30 dias do mês de março de 2015.

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS)** DR. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, MM. Julz de Direito do Juizado Especial Criminal, da Comarca de Gurupi - TO, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Juizado Especial Criminal, se processam os termos dos autos n° 0001754-10.2015.827.2722 (**Chave nº 628731542715**) , que a Justiça Pública desta Comarca move contra **GILBERTO GOMES DE ALENCAR**, brasileiro(a), solteiro, natural de Gurupi - TO, nascido(a) aos 15/09/1990, filho(a) de Francisco B. de Alencar e Rosa de Fátima Gomes Alencar, portador do RG nº 862.284 SSP/TO e do CPF nº 022.869.111-77, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do art. 28 da Lei nº 11.343/06. E, como não foi encontrado(a) para ser citado(a) pessoalmente, fica **CITADO(A)** pelo presente da Denúncia ofertada nos autos em epígrafe, e **INTIMADO(A)** da designação de audiência de Suspensão Condicional do Processo para o dia **27/04/2015, às 14:00 horas**, devendo comparecer acompanhado(a) de advogado e, na falta deste, ser-lhe-á designado Defensor Público (art. 68 da Lei nº 9.099/95), bem como apresentar rol de testemunhas com até 05 (cinco) dias de antecedência da audiência. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Gurupi -TO, aos 30 dias do mês de março de 2015.

## **Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**C. PRECATÓRIA Nº: 0001495-15.2015.827.2722**

Ação: INDENIZAÇÃO

Comarca Origem: GOIÂNIA - GO

Processo Origem: 205230-06.2013.8.09.0051

Finalidade: INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHAS

Requerente: AMADO COSTA FREIRE E OUTROS

Advogados: FRANCISCO PAULO BARBOSA JORDÃO (OAB/GO 25.656) e MIRELLY MOREIRA MARTINS (OAB/GO 27.923).

Requerido/Réu: RÁPIDO ARAGUAIA LTDA

Advogados: SANDRO WALDECK FELIX DE SOUSA (OAB/GO 22.328) e ADRIANO WALDECK FELIX DE SOUSA (OAB/GO 15.634).

INTIMAÇÃO: “DESPACHO: 1- Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia 14 de maio de 2015, às 15h00min. 2 – (...) 3. Às providências. Gurupi – TO, 17 de março de 2015. SILAS BONIFÁCIO PEREIRA – Juiz de Direito.”

## **ITAGUATINS**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Ação Penal nº 0000627-65.2014.827.2724

Infração Penal: **art. 147, caput, c/c art. 129 § 9º do CP, e art. 41 da Lei 11.340/2006), 330 CP na forma do art. 69, todos do Código Penal.**

Autor: **Ministério Público do Estado do Tocantins**

**Acusado: ANDERSON SOUSA PAIVA**

O Doutor **Baldur Rocha Giovannini**, MM. Juiz de Direito nesta Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, FAZ SABER que, através do presente EDITAL, perante o Juízo Criminal da Comarca de Itaguatins/TO, tramita a Ação Penal nº 0000627-65.2014.827.2724, que a Justiça Pública move contra o acusado **ANDERSON SOUSA PAIVA**, brasileiro, união estável, autônomo, natural de imperatriz-MA, nascido aos 27.05.1990, portador do CPF n.º 603916793-92 filho de João de Deus Pereira Paiva e Francisca da Silva Sousa, residente e domiciliado na Rua Principal, Grota do Meio, São Miguel do Tocantins, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, denunciado com incurso nas sanções do **art. 147, caput, combinado com art. 129 parágrafo 9º do CP (violência doméstica conforme artigo 41 da Lei Federal n.º 11.340/2006), 330 CP na forma do art. 69, todos do Código Penal.** E, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, conforme certificado nos autos epigrafados fica o acusado CITADO por este Edital, para, através de advogado, responder a acusação no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificativas, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário nos termos do art. 396 e 396-A. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor, os autos serão conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. E para o conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaguatins, aos 19 de novembro de 2014. Eu, Escrivão Judicial, que o digitei e subscrevi. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

## **MIRACEMA**

### **1ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DR. ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação extraído dos autos nº: 2010.0008.6923-4 (4686/10), Ação de Busca e Apreensão, onde figura como Requerente: Luiz Ribeiro de Sousa e Requerido: Cleiton de Tal, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADO: CLEITON DE TAL, estando em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência do inteiro teor da Sentença de fls. 40 a seguir transcrita. SENTENÇA: “... Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Miracema do Tocantins, 19 de novembro de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 07/04/2015. Eu, Christina Jorge Paranaçuá – Matrícula TJ/TO 352734 – o digitei e conferi.

**1ª Vara Criminal****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****AUTOS:** 0000017-60.2015.827.2725 – **AÇÃO PENAL.**Denunciado: **CARLOS ANDRÉ DA SILVA****EDITAL DE CITAÇÃO DE CARLOS ANDRÉ DA SILVA - (Prazo de 10 dias)**

O Doutor MARCELLO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, **CITA** o denunciado FÁBIO ALVES GONÇALVES, brasileiro, solteiro, eletricitista, nascido em 04.02.1992, natural de Nilópolis-RJ, filho de José Ribamar Gonçalves Costa e de Norma Lúcia Alves Gonçalves, RG:886.372 SSP-TO, CPF: 019.957.191-02, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da denúncia, devendo o réu “responder” a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (6/4/2015) Eu ..... (Zoraida Macedo Andrade), mat. 284045 TJTO, subscrevi. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.

**MIRANORTE**  
**1ª Escrivania Criminal****APOSTILA****AÇÃO PENAL** 5000305562011.8272726

Réu: PEDRO AIRES DE OLIVEIRA

Intimação: Fica o acusado devidamente intimado da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 08/04/2015 às 11:00h no edifício do Fórum local situado na Rua 32 s/n, ao lado do hospital municipal, nesta cidade.

**NATIVIDADE**  
**1ª Escrivania Cível****APOSTILA****AUTOS:** 2008.0010.4639-6 – **AÇÃO INVENTÁRIO**

Requerente: Celina da Costa Pinheiro

Advogado: Maria Olivete Rodrigues Pinheiro – OAB/DF 10.821

Requerido: Espólio de Antonio Rodrigues Pinheiro

**OBJETO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000075-79.2009.827.2727**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Intimar, ainda que advogados não cadastrados no sistema e-proc providenciar tal procedimento que a partir desta serão intimados pelo referido sistema. Escrivania Cível de Natividade/TO, Natividade –TO, 31 de março de 2015. Luzanira Xavier, Técnica Judiciária.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

“**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS** A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO** – Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. 5000012-54.2009.827.2727 – ação de EXECUÇÃO FISCAL proposta pela **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL** em face de **J. CRISTINA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.668.008/0001-44, bem como da sócia solidária da empresa, **JACKLYNE CRISTINA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o n.º 983.072.231-72, não encontrados para citação pessoal, e que, por este meio, **CITA-SE** a empresa e a sócia solidária para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito fiscal no valor de R\$ 2.240,46 (dois mil duzentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos) e encargos legais, constante na Certidão de Dívida Ativa n.º A-190/2009, Livro 21, Folha 190 com data de inscrição 19/02/2009. O presente edital será publicado nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei n.º 6.830/80. Natividade – TO, 30 de março de 2015. Eu \_\_\_\_\_ Onildo Pereira da Silva – Escrivão Judicial, digitei. **Edssandra Barbosa da Silva Lourenço** - Juíza de Direito”

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS:** 2007.0008.5632-9 – **AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Exequente: NATICAL NATIVIDADE CALCÁRIO LTDA

Advogado: Hidelbrando Delgado da Fonseca – OAB/PE 8915

Executado: LOURENÇO CADORE

Advogado: Renato Godinho – OAB/TO 2550

**OBJETO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000085-94.2007.827.2727**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Intimar, ainda que advogados não cadastrados no sistema e-proc providenciar tal procedimento que a partir desta serão intimados pelo referido sistema. Escrivania Cível de Natividade/TO, Natividade –TO, 31 de março de 2015. Luzanira Xavier, Técnica Judiciária.

**AUTOS: 2007.0003.4079-9 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA**

Requerente: Terra Nossa, Ind. Com. Import. Export. De Fertilizantes Ltda

Advogado: Meyre Hellen Mesquita Mendes – OAB/TO 2.114-B

Requerido: Anderson Auri Weiss

**OBJETO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000089-34.2007.827.2727**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Intimar, ainda que advogados não cadastrados no sistema e-proc providenciar tal procedimento que a partir desta serão intimados pelo referido sistema. Escrivania Cível de Natividade/TO, Natividade –TO, 31 de março de 2015. Luzanira Xavier, Técnica Judiciária.

**AUTOS: 2007.0005.6729-7 – AÇÃO EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Embargante: Anderson Auri Weiss

Advogado: Péricles Landgraf Araújo de Oliveira – OAB/PR 18294

Embargado: Terra Nossa Ind. Com. Import, e Exportação de Fertilizantes Ltda

Advogado: Meyre Hellen Mesquita Mendes – OAB/TO 2.114-B

**OBJETO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000087-64.2007.827.2727**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Intimar, ainda que advogados não cadastrados no sistema e-proc providenciar tal procedimento que a partir desta serão intimados pelo referido sistema. Escrivania Cível de Natividade/TO, Natividade –TO, 31 de março de 2015. Luzanira Xavier, Técnica Judiciária.

**PALMAS**  
**5ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**INTIMAÇÕES ÀS PARTES**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**Ação: Execução Forçada – 2006.0006.1069-0**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO e LUIZ CARLOS ALVES DE MELO

Requerido: J.R. GONÇALVES OLIVEIRA e JAIME RODRIGUES JÚNIOR

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

**INTIMAÇÃO:** “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0955-70.2006.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 06 de abril de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

**Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2006.0005.5572-0**

Requerente: PEDRO GONÇALO SOLDADO

Advogado: PÚBLIO BORGES ALVES, LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA e MARIA ALICE DIAS ALVES

Requerido: COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS PLANALTO DO SUL LTDA e LETÍCIA MARIA NERIS MELO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO



INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0954-85.2006.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 06 de abril de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

**Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2010.0010.1079-2 (Apenso: 2011.0000.0580-7)**

Requerente: TSUNODA & TSUNODA LTDA

Advogado: MURILO SUDRÉ MIRANDA, MAURO JOSÉ RIBAS, PATRÍCIA WIENSKO, GLÁUCIO HENRIQUE LUSTOSA MACIEL e BERNARDINO DE ABREU NETO

Requerido: RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

Advogado: MARTIUS ALEXANDRE GONÇALVES BUENO e THIAGO TAGLIAFERRO LOPES

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.5855-57.2010.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 06 de abril de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

**Ação: Embargos à Execução – 2011.0000.0580-7 (Apenso: 2010.0010.1079-2)**

Requerente: RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

Advogado: MARTIUS ALEXANDRE GONÇALVES BUENO e THIAGO TAGLIAFERRO LOPES

Requerido: TSUNODA & TSUNODA LTDA

Advogado: MURILO SUDRÉ MIRANDA, MAURO JOSÉ RIBAS, PATRÍCIA WIENSKO, GLÁUCIO HENRIQUE LUSTOSA MACIEL e BERNARDINO DE ABREU NETO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 501.3001-18.2011.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 06 de abril de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

**Ação: Monitória – 2008.0002.8794-2**

Requerente: JALAPÃO MOTORS LTDA

Advogado: CLÓVIS TEIXEIRA LOPES

Requerido: ANA MÁRCIA DE SOUSA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.1863-69.2002.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 06 de abril de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

**Ação: Execução por Quantia Certa – 2008.0005.1539-2**

Requerente: IMPORTADORA E EXPORTADORA GURIRI LTDA

Advogado: VERÔNICA DE ALCÂNTARA BUZACHI e ALEXANDRE CORREA LIMA

Requerido: OLIVEIRA E BELTRÃO LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.2506-17.2008.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-

Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 06 de abril de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

**Ação: Revisional de Contrato Bancário – 2011.0004.7249-9**

Requerente: ANA MARIA GOMES

Advogado: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO

Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S/A

Advogado: MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS e NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 501.2994-26.2011.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 06 de abril de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

**Ação: Execução – 2008.0002.8778-0**

Requerente: F. MARINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NÁUTICOS LTDA

Advogado: RENATO GODINHO

Requerido: DOUGLAS MARCELO ALENCAR SCHIMITT

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0481-70.2004.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 06 de abril de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

**Ação: Execução – 2008.0000.6664-4**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO e MICHELLE CORREA RIBEIRO MELO

Requerido: PANTANAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Advogado: RAIMUNDO FILHO SILVA LOPES

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.2502-77.2008.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 06 de abril de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

**Ação: Execução – 2008.0000.6810-8**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO, LUIZ CARLOS ALVES DE MELO e MICHELLE CORREA RIBEIRO MELO

Requerido: FABÍOLA SANTIAGO PEIXOTO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.2501-92.2008.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 06 de abril de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

**Ação: Execução – 2007.0009.0170-7**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO e MICHELLE CORREA RIBEIRO MELO

Requerido: PESO EXATO COM. E INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA (METAX), VINÍCIOS MORETTI DE SIQUEIRA E JULIANA MARIA LUDOVICO PÓVOA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.1782-47.2007.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 06 de abril de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

**Ação: Obrigação de Fazer – 2011.0001.2360-5**

Requerente: JOÃO FERREIRA DE ASSIS

Advogado: JOSÉ ANTÔNIO A. TEIXEIRA

Requerido: ALMIR DOS REIS PEREIRA DA SILVA

Advogado: KELVIN KENDI INUMARU

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 501.2988-19.2011.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 06 de abril de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

**Ação: Busca e Apreensão – 2011.0001.2326-5**

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: MARIANA FAULIN GAMBA, LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO e ALEXANDRE NIEDERAUDER DE MENDONÇA LIMA

Requerido: JOÃO CARLOS HERRERO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 501.2985-64.2011.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 06 de abril de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

**Ação: Busca e Apreensão – 2011.0001.5189-7**

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS e NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

Requerido: JEFERSON RODRIGUES FERREIRA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 501.2984-79.2011.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 06 de abril de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

**Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2011.0004.9641-0**

Requerente: ENCANEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Advogado: MURILO SUDRÉ MIRANDA

Requerido: DINO LOURENÇO MAZZAROTTO

Advogado: MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 501.2981-27.2011.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 06 de abril de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

**Ação: Execução – 2008.0002.8804-3**

Requerente: JOSÉ ALBERTO FERRARI FILHO

Advogado: SONY VILELA COSTA

Requerido: JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.1489-19.2003.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 06 de abril de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

**Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2008.0002.8801-9**

Requerente: PNEUAÇO COM PNEUS PARAÍSO DO NORTE LTDA

Advogado: JESUS FERNANDES DA FONSECA

Requerido: JOAQUIM ALBERTO MOURA LEITÃO

Advogado: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.1488-34.2003.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 06 de abril de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

**Ação: Monitória – 2005.0000.7706-4**

Requerente: AUTOVIA – VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Advogado: ATAUL CORREA GUIMARÃES

Requerido: AUGUSTO CÉSAR COELHO FERREIRA JÚNIOR

Advogado: MARCO AURÉLIO PAIVA OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.1860-17.2002.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 06 de abril de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

**Ação: Anulatória – 2007.0005.9766-8**

Requerente: CARLOS BATISTA DE ALMEIDA

Advogado: MURILO SUDRÉ MIRANDA e MAURO JOSÉ RIBAS

Requerido: ADELAI DA PEREIRA CARDOSO

Defensor Público: DYDIMO MAYA LEITE FILHO

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.1766-93.2007.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 06 de abril de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

**Ação: Despejo por Falta de Pagamento – 2008.0000.9071-5**

Requerente: JOSÉ EDUARDO SAMPAIO

Advogado: VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO, GEDEON BATISTA PITALUGA JÚNIOR, GERALDO BONFIM DE FREITAS NETO e RODRIGO DE SOUZA MAGALHÃES

Requerido: JOSÉ GLAYSTON ARAÚJO DOS SANTOS e HUGO MOURÃO ARAÚJO

Defensor Público: EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.2467-20.2008.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 06 de abril de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

**Ação: Indenização por Danos Morais e/ou Materiais – 2010.0003.9444-9**

Requerente: DANIELA GOMES SANTOS e RONALDO SANDOVAL MENDES

Advogado: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM e DENYSE DA CRUZ COSTA ALENCAR

Requerido: UNIMED DE PALMAS/TO – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Advogado: ADONIS KOOP

Requerido: MARIA DE FÁTIMA CARNEIRO LEITE

Advogado: NIVAIR VIEIRA BORGES, ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE, JOCIONE DA SILVA MOURA e HAYNNER ASEVEDO DA SILVA

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.5779-33.2010.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 06 de abril de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

**Ação: Indenização por Danos Morais – 2009.0004.8586-6**

Requerente: SUPERCOMB TRANSPORTES LTDA

Advogado: ANA PAULA CAVALCANTE e HEBER RENATO DE PAULA PIRES

Requerido: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

Advogado: RENATO TADEU RONDINA MANDALITI

Requerido: IVECO LATIN AMERICA LTDA

Advogado: DANIEL RIVORÊDO VILAS BOAS

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.4859-93.2009.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 06 de abril de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário”.

### **3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2010.0002.7424-9/0**

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAL E ESTÉTICO

Requerente: M.G.D.S, representado por sua mãe JÚLIA GALVÃO DA SILVA

Advogado: ROGÉRIO GOMES COELHO E ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005858-12.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no [sproc.tjto.jus.br](http://sproc.tjto.jus.br). 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

### **4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº: 2009.0007.5627-4/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ENI TEREZA DA CUNHA

ADVOGADO: FRANCISCO JUNIO OLIVEIRA ANTUNES

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5004979-39.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 30 de março de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

**AUTOS Nº: 2009.0006.2000-3/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: FRANCISCA SALES GOMES

ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5004973-32.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 30 de março de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

**AUTOS Nº: 2007.0003.8400-1/0**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

REQUERIDO: MANOEL GONÇALVES

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 50011785-02.2007.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 30 de março de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

**AUTOS Nº: 2006.0006.1066-6/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: JOSÉ SANTANA NETO

ADVOGADO: ELISÂNGELA MESQUITA SOUSA

ADVOGADO: WYLYSON GOMES DE SOUSA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5000951-33.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 30 de março de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

**AUTOS Nº: 2010.0006.2304-9/0**

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: MARILEI VISOSKI

ADVOGADO: ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DE PALMAS

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5005859-94.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 30 de março de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

**AUTOS Nº: 2010.0001.3404-8/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: SISEPE-SINDICATOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5005856-42.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 30 de março de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

## EDITAL

### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor Vandrê Marques e Silva, MM Juiz Substituto respondendo pela 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação, virem ou dele tiverem conhecimento que, fica devidamente INTIMADA a Srª MARIA ELENI FEIJÃO CARNEIRO, brasileira, atualmente em lugar incerto não sabido, requerente nos autos nº, 5002321-76.2008.827.27.29, ação de ordinária, para que manifeste seu interesse no feito dando imediato cumprimento ao despacho de fls. 151 sob pena de extinção do feito. E para que ninguém possa alegar ignorância, foi determinada a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei. Eu, Márcia Pereira Silva- Escrivã Judicial, que o digitei e subscrevo. 20 de março de 2015. (as) Vandrê Marques e Silva- Juiz substituto respondendo pela 4ª VFFRP.

## **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

#### ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

#### AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 5016623-71.2012.827.2729

O juiz de Direito, Antiógenes Ferreira de Souza, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal Nº 5016623-71.2012.827.2729**, tendo como Réu: **DEVAIR PEREIRA LEAL**, brasileiro, solteiro, feirante, nascido aos 15/06/1977, natural de Conceição do Araguaia - PA, filho de Raimundo Pereira Leal e Nerivan Lima Soares e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Diante do exposto, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** no que diz respeito à pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual **JULGO EXTINTO O PROCESSO** com fulcro nos artigos 107 do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. **Na hipótese da existência de bem (ns) apreendido(s), proceda-se com a adoção das medidas legais ou normativas a respeito e, surgindo qualquer intercorrência ou dúvida, lançar conclusão sob certificação.** Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se Ministério Público, Assistência da Acusação e Defesa, bem como as pessoas que

figurarem na condição de vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) autor(es) do(s) fato(s), no que couber. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Antiógenes Ferreira de Souza (Juiz de Direito Titular). Palmas-TO, 25 de março de 2015. Eu Juliene Lemes Pedreira Maya, técnica Judicial, Matrícula nº 199521, digitei. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA** - Juiz de Direito (assinatura digital ao fim do documento, do lado esquerdo)

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

##### **ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

##### **AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 5031730-24.2013.827.2729**

O juiz de Direito, Antiógenes Ferreira de Souza, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal Nº 5031730-24.2013.827.2729**, tendo como Réu: **CÉLIO ROBERTO RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, nascido aos 14/06/1966, natural de Aratibas - RS, filho de Celso Antonio Rodrigues e Vilma Guerra Rodrigues e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Diante do exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual **ABSOLVO** o (a)(s) acusado(a)(s) no que diz respeito à conduta delituosa que lhe(s) fora imputada, por não considerar existente prova suficiente para a condenação e nos termos do CPP, art. 386, VII. Sem custas, já que havida absolvição. Ausente a figura de defensor dativo, sem honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se Ministério Público, Assistência da Acusação e Defesa, bem como pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) acusado(s), no que couber. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Antiógenes Ferreira de Souza (Juiz de Direito Titular). Palmas-TO, 25 de março de 2015. Eu Juliene Lemes Pedreira Maya, matrícula nº 199521, digitei. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA** - Juiz de Direito (assinatura digital ao fim do documento, do lado esquerdo)

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

##### **ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

##### **AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 5025792-82.2012.827.2729**

O juiz de Direito, Antiógenes Ferreira de Souza, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal Nº 5025792-82.2012.827.2729**, tendo como Réu: **MARCOLINO MANOEL DOS SANTOS**, brasileiro, casado, motorista, nascido aos 08/07/1963, natural de Itaberaí - GO, filho de Manoel Marcolino dos Santos e Josefa Gomes da Silva e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Diante do exposto, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** no que diz respeito à pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual **JULGO EXTINTO O PROCESSO** com fulcro nos artigos 107 do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. **Na hipótese da existência de bem (ns) apreendido(s), proceda-se com a adoção das medidas legais ou normativas a respeito e, surgindo qualquer intercorrência ou dúvida, lançar conclusão sob certificação.** Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se Ministério Público, Assistência da Acusação e Defesa, bem como as pessoas que figurarem na condição de vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) autor(es) do(s) fato(s), no que couber. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Antiógenes Ferreira de Souza (Juiz de Direito Titular). Palmas-TO, 25 de março de 2015. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, matrícula nº 199521, digitei. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA** - Juiz de Direito (assinatura digital ao fim do documento, do lado esquerdo)

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

##### **ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

##### **AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 5026785-28.2012.827.2729**

O juiz de Direito, Antiógenes Ferreira de Souza, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal Nº 5026785-28.2012.827.2729**, tendo como Réu: **REGINALDO BATISTA DE BARROS**, brasileiro, união estável, conhecido como "Pernambuco", nascido aos 02/09/1968, natural de Itaíba - PE, filho de Eusébio Batista de Barros e Jovita Maria da Conceição e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Diante do exposto, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** no que diz respeito à pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual **JULGO EXTINTO O PROCESSO** com fulcro nos artigos 107 do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. **Na hipótese da existência de bem (ns) apreendido(s), proceda-se com a adoção das medidas legais ou normativas a respeito e,**



**surgindo qualquer intercorrência ou dúvida, lançar conclusão sob certificação.** Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se Ministério Público, Assistência da Acusação e Defesa, bem como as pessoas que figurarem na condição de vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) autor(es) do(s) fato(s), no que couber. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Antiógenes Ferreira de Souza (Juiz de Direito Titular). Palmas-TO, 25 de março de 2015. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, matrícula nº 199521, digitei. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA** - Juiz de Direito (assinatura digital ao fim do documento, do lado esquerdo)

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

**AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 5025320-81.2012.827.2729**

O juiz de Direito, Antiógenes Ferreira de Souza, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal Nº 5025320-81.2012.827.2729**, tendo como Réu: **IRANILDO PEREIRA RODRIGUES**, brasileiro, pedreiro, nascido aos 26/09/1980, natural de Loreto - MA, filho de Manoel Pereira Alves e de Maria da Cruz Rodrigues da Silva e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica **INTIMADO** pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Diante do exposto, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** no que diz respeito à pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual **JULGO EXTINTO O PROCESSO** com fulcro nos artigos 107 do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. **Na hipótese da existência de bem (ns) apreendido(s), proceda-se com a adoção das medidas legais ou normativas a respeito e, surgindo qualquer intercorrência ou dúvida, lançar conclusão sob certificação.** Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se Ministério Público, Assistência da Acusação e Defesa, bem como as pessoas que figurarem na condição de vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) autor(es) do(s) fato(s), no que couber. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Antiógenes Ferreira de Souza (Juiz de Direito Titular). Palmas-TO, 25 de março de 2015. Eu Juliene Lemes Pedreira Maya, técnica Judicial, Matrícula nº 199521, digitei. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA** - Juiz de Direito (assinatura digital ao fim do documento, do lado esquerdo)

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

**AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 5042029-60.2013.827.2729**

O juiz de Direito, **Antiógenes Ferreira de Souza**, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal Nº 5042029-60.2013.827.2729**, tendo como Réu: **ARISTON MENDES DA SILVA**, brasileiro, auxiliar de serviços gerais, nascido aos 28/03/1976, natural de Sucupira do Norte - MA, filho de Jorge Gregorio da Silva e de Iracy Mendes da Silva e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica **INTIMADO** pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Diante do exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual **ABSOLVO** o (a)(s) acusado (a)(s) no que diz respeito à conduta delituosa que lhe (s) fora imputada, por não considerar existente prova suficiente para a condenação e nos termos do CPP, art. 386, VII. Sem custas, já que havida absolvição. Ausente a figura de defensor dativo, sem honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se Ministério Público, Assistência da Acusação e Defesa, bem como pessoalmente, vítima(s) ou representante (s) legal(is) e o(s) acusado(s), no que couber. Providencie -se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Antiógenes Ferreira de Souza (Juiz de Direito Titular). Palmas-TO, 25 de março de 2015. Eu Juliene Lemes Pedreira Maya, técnica Judicial, Matrícula nº 199521, digitei. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA** - Juiz de Direito (assinatura digital ao fim do documento, do lado esquerdo)

**PEDRO AFONSO**  
**1ª Escrivania Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº.: 2011.0011.1719-6/0 - CIVÉL**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Requerido: RS PAPELARIA LTDA-ME

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua

digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000321-86.2011.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

**AUTOS Nº.: 2006.0009.8354-3/0 - CIVÉL**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Requerido: DOURIVAL ARAÚJO COSTA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000119-85.2006.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

**AUTOS Nº.: 2009.0010.4782-0/0 - CIVÉL**

Ação: PREVIDENCIÁRIA

Requerente: ROSELI PEREIRA RIBEIRO

Advogado: GEORGE HIDASI – OAB - GO 8693

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000204-66.2009.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

**AUTOS Nº.: 2010.0001.8516-5/0 - CIVÉL**

Ação: PREVIDENCIÁRIA

Requerente: DAMIÃO PIRES DA SILVA, REP. POR MARIA LEANDRA DA SILVA

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB - GO 29479

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000329-97.2010.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

**AUTOS Nº.: 2009.0002.5707-3/0 - CIVÉL**

Ação: EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: O ESTADO DO TOCANTINS E BANCO DO BRASIL

Advogado: FABRICIO SUDRÉ GONÇALVES – OAB – TO – 4347-B

Requerido: JOÃO GABRIEL DA COSTA NORONHA E VÂNIA GONÇALVES NORONHA

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB – TO 906

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000111-06.2009.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

**AUTOS Nº.: 2011.0006.7880-1/0 - CIVÉL**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Advogado: PETERSON LIMA FERREIRA – OAB – TO 5485

Requerido: DEUSIRENE ALVES DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000307-05.2011.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

**AUTOS Nº.: 2010.0008.4209-3/0 - CIVÉL**

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: EMPRESA REGINALVA BEZERRA DE FIGUEIREDO MONTANINI.

Advogado: LÍDIO CARVALHO DE ARAÚJO – OAB – TO 736

Requerido: JUDSON BORGES PEREIRA ,JUNES BORGES PEREIRA

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB – TO 906

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000172-27.2010.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.V

**AUTOS Nº.: 2008.0011.0488-4/0 - CIVÉL**

Ação: DESPEJO C/C COBRANÇA

Requerente: ESPÓLIO DE JOÃO COSTA GALVÃO.

Advogado: MANOEL C. GUIMARÃES – OAB – TO 1.686

Requerido: JOÃO SIRNELEI DA SILVA ALMEIDA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000082-87.2008.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

**AUTOS Nº.: 2009.0011.5255-0/0 - CIVÉL**

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

Advogado: FABIO DE CASTRO SOUSA – OAB – TO 2868

Requerido: REGINA BATISTA ROCHA BOTELHO

Advogado: KATIA BOTELHO AZEVEDO – OAB – TO 3950

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000188-15.2009.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

**AUTOS Nº.: 2010.0012.3888-2/0 - CIVÉL**

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: PEDRO IRAN PEREIRA DO ESPIRITO SANTO

Advogado: ANTÔNIO PIMENTEL NETO – OAB – TO 1.130

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS ( PROCURADOR GERAL)

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000254-24.2011.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

**AUTOS Nº.: 2009.0002.5688-3/0 - CIVÉL**

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: MUNICIPIO DE PEDRO AFONSO

Advogado: PETERSON LIMA FERREIRA – OAB – TO 5485 , FÁBIO BEZERRA DE MELO PEREIRA – OAB – TO 3990

RUI CARLOS AGUIAR – OAB – TO 2674, KATIA BOTELHO AZEVEDO – OAB – TO 3950

Requerido: JOSÉ COMBAS ALAMEDA

Advogado: PÚBLIO BORGES ALVES – OAB – TO 2365, EDER MENDONÇA DE ABREU – OAB – TO 1087

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000114-58.2009.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

**AUTOS Nº.: 2006.0008.4426-8/0 - CIVÉL**

Ação: CONSIGUIÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: MUNICIPIO DE PEDRO AFONSO

Advogado: MARCELO MARTINS BELARMINO – OAB – TO 15414

Requerido: NELSON FANQUE

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB – TO 906

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000064-37.2006.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.V

**AUTOS Nº.: 2009.0008.8298-9/0 - CIVÉL**

Ação: SUMÁRIA

Requerente: ROSENO ALVES LOBO

Advogado: MARCOS ROBERTO DE O. V. VIDAL – OAB - TO 3671

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000169-09.2009.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.V

**AUTOS Nº.: 2010.0004.9017-0/0 - CIVÉL**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: A UNIÃO

Requerido: CARLOS ALBERTO REZENDE DE SOUSA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000260-65.2010.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

**AUTOS Nº.: 2010.0004.9022-7/0 - CIVÉL**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: A UNIÃO

Requerido: RURAL MAQUINAS COM DE MAQ AGRICOLAS E PEÇAS LTDA , LUCIANO PEREIRA DIAS

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000214-76.2010.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

**AUTOS Nº.: 2007.0003.1282-5/0 - CIVÉL**

Ação: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerente: MARCOS ANTONIO PEREIRA E OUTROS

Advogado: LÍDIO CARVALHO DE ARAÚJO – OAB – TO - 736

Requerido: MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO TOCANTINS

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB – TO 906

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000164-55.2007.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

**AUTOS Nº.: 2011.0011.9706-8/0 - CIVÉL**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: A UNIÃO

Requerido: CB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA E/OU AMADO JOSÉ BUENA NETTO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000360-82.2011.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

**AUTOS Nº.: 2012.0003.0037-8/0 - CIVÉL**

Ação: DESPEJO C/C COBRANÇA

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, REP. POR JOSÉ JULIO EDUARDO CHAGAS

Advogado: FÁBIO BEZERRA DE AGUIAR – OAB - GO 3990 , JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA – OAB-TO 2674

RUI CARLOS DA SILVA AGUIAR – OAB – TO 5327

Requerido: MARIA DAS GRAÇAS LOPES GOMES

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000856-78.2012.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

**AUTOS Nº.: 2008.0003.5508-5/0 - CIVÉL**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Requerido: LUCIMARA BARBOSA LEAL RESENDE

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000191-04.2008.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM

ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.

**AUTOS Nº.: 2010.0000.8236-6/0 - CIVÉL**

Ação: PREVIDENCIÁRIA

Requerente: VANUCIA BEZERRA DA SILVA

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB - GO 29479

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000323-90.2010.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.**

**AUTOS Nº.: 2009.0009.0420-6 - CIVÉL**

Ação: PREVIDENCIÁRIA

Requerente: MARIA RAIMUNDA DE SOUSA VILANOVA

Advogado: MARCOS ROBERTO DE O. V. VIDAL – OAB-TO 3.671-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, onde recebeu o número **5000210-73.2009.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006. APDS.**

**Família, Infância, Juventude e Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS 2006.0008.1780-5/0 – MEDIDA CAUTELAR INOMINADA**

Requerente: WAGNER VAZ DA SILVA

Advogado: JOSÉ PEREIRA DE BRITO – OAB-TO 151

Requerido: LUIZ SINÉSIO DE SOUZA

Advogado: MARCOS ANTONIO DE SOUZA – OAB-TO 834

DECISÃO – “(...) Isto posto, não existindo na sentença obscuridade, contradição ou imissão, nego provimento aos presentes embargos e determino que seja expedido ofício ao CRI de Santa Maria para que promova a baixa do impedimento realizado por força do ofício 576/06 (fls.68), no imóvel matriculado sob nº R2-139 – fls. 143 – do Livro 2º. Pedro Afonso-TO 23 de março de 2015, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

**AUTOS 2007.0002.5445-0/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: WAGNER VAZ DA SILVA

Advogado: JOSÉ PEREIRA DE BRITO – OAB-TO 151

Requerido: LUIZ SINÉSIO DE SOUZA

Advogado: MARCOS ANTONIO DE SOUZA – OAB-TO 834

DECISÃO – “(...) Isto posto, não existindo na sentença obscuridade, contradição ou imissão, nego provimento aos presentes embargos e determino que seja expedido ofício ao CRI de Santa Maria para que promova a baixa do impedimento realizado por força do ofício 576/06 (fls.68), no imóvel matriculado sob nº R2-139 – fls. 143 – do Livro 2º. Pedro Afonso-TO 23 de março de 2015, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

**AUTOS 2011.0006.5335-3/0 – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

Requerente: O MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: FRANCISCO CAVALCANTE DA LUZ

Advogada: LILIAN ABI JAUDI BRANDÃO – OAB-TO 1.824

SENTENÇA – “(...) Isto posto, acolho o requerimento Ministerial, reconheço a prescrição e julgo Extinto o Processo Com Julgamento do Mérito nos termos do art. 269, IV do CPC. Sem custas por se tratar de ação proposto pelo MP. Pedro Afonso-TO 13 de março de 2015, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

**AUTOS 2011.0002.9140-0/0 – IMISSÃO DE POSSE**

Requerente: LIGIA MÁRCIA GUARNIERI

Advogado: EDIS JOSÉ FERRAZ – OAB-TO 5.596

Requerido: ARLENE ANDREOLI

Advogados: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB-TO 906

ELTON VALDIR SCHMITZ – OAB-TO 4.364

SENTENÇA – “(...) Diante do exposto, com fulcro no art. 269, IV e VI do CPC, EXTINTO OS FEITOS SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO e de consequência revogo a liminar de imissão de posse nos autos nº 2011.0002.9140-0 as fls. 54/55... Pedro Afonso-TO 02 de março de 2015, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

**AUTOS 2012.0005.1245-6/0 – DIVISÃO E DEMARCAÇÃO**

Requerente: LIGIA MÁRCIA GUARNIERI

Advogado: EDIS JOSÉ FERRAZ – OAB-TO 5.596

Requerido: ARLENE ANDREOLI

Advogados: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB-TO 906

ELTON VALDIR SCHMITZ – OAB-TO 4.364

SENTENÇA – “(...) Diante do exposto, com fulcro no art. 269, IV e VI do CPC, EXTINTO OS FEITOS SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO e de consequência revogo a liminar de imissão de posse nos autos nº 2011.0002.9140-0 as fls. 54/55... Pedro Afonso-TO 02 de março de 2015, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

**AUTOS 2011.0011.1729-3/0 – EXECUÇÃO**

Requerente: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: CODECA-COLONIZADORA DE CARLI, LTDA

Advogada: ALESSANDRA PRATA STRAZZI – OAB-SP 321.795

DESPACHO – “1- Considerando que o requerimento de fls. 80 a 15 e o de fls. 126/127 foram protocoladas depois que o processo foi submetido a conclusão para sentença deixo de os apreciar face a preclusão temporal e consumativa, não cabendo nessa fase processual julgar pedido que perdeu o seu interesse processual e submetido a coisa julgada formal. 2- Diante desses fatos a parte deve ser intimada da sentença para que em grau de recurso requeira o que entender de direito. Pedro Afonso-TO 25 de março de 2015, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

**TOCANTINÓPOLIS****Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS: 2007.0000.3791-3 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: V B SOARES

Advogado (a): Dr. ALMIR SOUSA FARIA OAB/ TO 1705-B

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA

Advogados (a): Dra. ELAINE AYRES BARROS OAB/TO 2402 E MAURICIO CORDENONZI OAB/TO 2.223-B E OUTROS

**ATO ORDINATÓRIO:** Em cumprimento aos termos da portaria 3742/2014 da Lavra da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a Sra. Ângela Prudente, estes autos foram digitalizados inseridos no sistema e-Proc/TJTO, e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Nos termos do Art. 1º, §3º e §4º da Instrução Normativa nº 07/2012, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, de 04/10/2012, os presentes autos foram transformados para meio eletrônico, e sua tramitação será exclusivamente no e-Proc, sob o nº 5000074-26.2007.827.2740, e em consequência, o processo físico foi baixado definitivamente no Sistema SPROC, ressaltando que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Tocantinópolis-TO, 07 de abril de 2015. Givanildo Pereira de Oliveira. Servidor de Secretaria-Mat. 353316. Assinado por ordem judicial. Portaria 02/2014.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS: 2011.0000.0231-0 (112/2011) - REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA**

Requerente: Maria Marques Barbosa

Advogado (a): Dr. Adriano Miranda Ferreira OAB/TO 4586

**INTIMAÇÃO** das partes através de seus advogados do inteiro teor da r. **Sentença** de fls 31/32 - que segue: “(...) Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial. Resolvo o mérito da lide com fulcro no artigo 269, I, do CPC, para o fim de deferir definitivamente a guarda da menor **Railene Marques Barbosa** à requerente **MARIA MARQUES BARBOSA**. Por conseguinte, nos termos do art. 32 do Estatuto da Criança e do Adolescente, lavre-se o competente termo de compromisso de guarda definitiva, assumindo a requerente a responsabilidade de bem e fielmente desempenhar o encargo, sob pena de revogação, nos termos do art. 35 do mesmo Diploma legal. Defiro a assistência judiciária gratuita á requerida. Sem custas, em razão da assistência judiciária gratuita deferida. Registre-se. Intimem-se. Vistas ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe. Tocantinópolis-TO. 15 de outubro de 2014. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

**AUTOS 5000218-58.2011.827.2740 (antigo: 2011.0003.8743-2) CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Requerente –CLOVIS MARINHO FILHO, LESLIE MARIA MOREIRA MARINHO, PEDRO EZEQUIEL MOREIRA MARINHO, CRISTINA MOREIRA MARINHO, NUBIA MOREIRA MARINHO e JUDITH MOREIRA MARINHO MULLER e JOSÉ ANTONIO MOREIRA MARINHO

Advogado: WANDERLEI GONÇALVES, OAB-GO 22574

Requerente- PAULO DE SOUSA RIBEIRO, OAB-TO 1095

Requerido-KÁTIA MOREIRA MARINHO

Advogado: GIOVANI MOURA RODRIGUES OAB-TO -732

INTIMAÇÃO das partes, através de seus advogados do ato ordinatório do teor seguinte: “Em cumprimento ao contido no item 2.6.22 “XIII” do provimento 02/2011 CCJUS-TO intime-se a parte requerente para, no prazo de 10(DEZ) dias, nos termos do artigo 326 do CPC, manifestar-se acerca da defesa apresentada no evento 19. Tocantinópolis, em 06/04/2015- JÔSILÉYA BARBOSA SALES-Escrivã interina-Portaria 05/2012.”

**AUTOS 5000218-58.2011.827.2740 (antigo: 2011.0003.8743-2) CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Requerente –CLOVIS MARINHO FILHO, LESLIE MARIA MOREIRA MARINHO, PEDRO EZEQUIEL MOREIRA MARINHO, CRISTINA MOREIRA MARINHO, NUBIA MOREIRA MARINHO e JUDITH MOREIRA MARINHO MULLER e JOSÉ ANTONIO MOREIRA MARINHO

Advogado: WANDERLEI GONÇALVES, OAB-GO 22574

Requerida-KÁTIA MOREIRA MARINHO

Advogado: GIOVANI MOURA RODRIGUES OAB-TO -732

INTIMAÇÃO das partes, através de seus advogados do ato ordinatório do teor seguinte: “Em cumprimento aos termos da portaria 3742/2014 da Lavra da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a Sra. Ângela Prudente, estes autos foram digitalizados inseridos no sistema e-Proc/TJTO, e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Nos termos do Art. 1º, §3º e §4º da Instrução Normativa nº 07/2012, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, de 04/10/2012, os presentes autos foram transformados para meio eletrônico, e sua tramitação será exclusivamente no e-Proc, sob o nº 5000218-58.2011.827.2740, e em consequência, o processo físico foi baixado definitivamente no Sistema SPROC, **ressaltando que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.Tocantinópolis-TO, 20 de janeiro de 2015- Edineia Alves de Sousa- Servidora da Secretaria”.**

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

### PORTO NACIONAL

Registro de Imóveis do Distrito Judiciário de Brejinho de Nazaré

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS CONFRONTANTES (GEORREFERENCIAMENTO)-2ª publicação****PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO (SIGEF/INCRA)**

**IMÓVEIS RURAIS DAS MATRÍCULAS: 936,1654,1267 e 1299.**

O Dr. Vágmo Pereira Batista, Oficial do **REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO JUDICIÁRIO DE BREJINHO DE NAZARÉ**, Comarca de Porto Nacional – TO, FAZ SABER que **GUSTAVO VIEIRA LERMEN**, brasileiro, engenheiro mecânico, RG nº 7010693427 SSP/RS, CPF nº 301.426.280-34, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com KAREN LEXAU KRAS BORGES, brasileira, farmacêutica, RG nº 9028284546 SSP/RS, CPF nº 477.825.950-53, residentes e domiciliados na Rua Engº Idelfonso Simões Lopes, nº 201, casa 14, Setor três figueira, Porto Alegre – RS, requereu a retificação da descrição tabular dos imóveis das **matrículas nºs 936, 1654, 1267 e 1299**, deste Registro de Imóveis, todos de sua titularidade, localizado na zona rural do município de Brejinho de Nazaré – TO, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Embora apresentadas cartas de anuência individuais dos confrontantes, não se observou a concomitante assinatura dos mesmos na respectiva planta dos imóveis (mapa). Logo, ficam os confrontantes abaixo indicados **NOTIFICADOS** do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta (mapa), podendo, caso queiram, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. A falta de impugnação resultará na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao **NOTIFICADO** são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes e poderá ser deferida a retificação pretendida. Nome do proprietário do imóvel confrontante/matrícula do imóvel confrontante: **FLORESTAL ITAQUARI, FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO LTDA/Matrícula nº 1131; ANTÔNIO DE PAULO VINHADELLI/Matrículas nºs. 1118, 1627, 1125, 1177 e 1620; GERMINIANO AIRES DA SILVA/Matrícula nº 1539; ADÉLIA PARENTE CANTUÁRIA/TEREZINHA CANTUÁRIA ALENCAR/Matrículas nºs 1625 e 1626; e RAIMUNDO NOGUEIRA LOPES (ocupante/posse).**Eu \_\_\_\_\_, Vágmo Pereira Batista, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Brejinho de Nazaré/TO, 31 de março de 2015.

**Vágmo Pereira Batista**  
Oficial de Registro



## **PARAÍSO**

### **Edital de Citação e Intimação. Prazo: 20 (vinte) dias.**

Origem: Processo nº: 5002044-15.2012.827.2731; Chave Processo nº: 502783714914; Natureza da Ação: Ação de Execução de Título Judicial; Autor(es): Banco do Brasil; Advogados dos Autores: Dr(a). Gustavo Amato Pissini – OAB/TO nº 4694; Requerido(s): Maria Gomes de Sousa Barros. Citando: Maria Gomes de Sousa Barros, brasileira, casada, pecuarista, portadora do RG sob o nº 2222 SSP/TO e inscrita no CPF sob nº 964.779.701-04, atualmente em lugar incerto e desconhecido. Objetivo/Finalidade: 1º. Citar a requerida Maria Gomes de Sousa Barros, aos termos da Ação de Execução de Título Judicial, para, para no prazo de Três (3) dias, efetuar(em) o pagamento da dívida, no valor de R\$ 121.013,63 (Cento e vinte um mil, treze reais, sessenta e três centavos) os exatos termos do artigo 652 do CPC, advertindo-se ao(s) executado(s) devedor(es), que o prazo para impugnar(em) a execução é de Quinze (15) dias, independentemente de penhora, contados da juntada aos autos, do mandado de citação; 2. Em caso de não pagamento, proceda-se à penhora/avaliação e intimação, ao(s) executado(s) e esposa(s), se casado(s) e bem(s) imóvel(eis) o(s) bem(s) penhorado(s); 3. Caso não se encontrem bens do devedor, intime-se pessoalmente ao devedor, para indicação de bens de sua propriedade livres e desembaraçados de ônus, para penhora, com documentos atuais comprobatórios da propriedade, no prazo de Cinco (5) dias, sob pena de prática de ato atentatório à dignidade da justiça (artigos 600, IV, c-c 652, § 3º e 601) com fixação de pena de multa de 20% sobre o valor atualizado da dívida e, indicados bens, lavre-se termo de penhora e expeça-se mandado de avaliação e intimação da penhora; 4. Fixo de plano, a verba honorária em favor do advogado do(s) exequente(s), 20% do valor da execução que, no caso de pronto pagamento do(s) devedor(es) no prazo de três (3) dias, fica reduzida à metade ou 10% (CPC, art. 652-A, na redação dada pela Lei 11.382/2006). Advertências: 1. Pagando o débito, no prazo de três (3) dias, a verba honorária é de apenas dez (10%) por cento sobre o total do débito; 2. Não havendo pagamento e nem penhora de bens, fica desde logo intimado o devedor, para indicar o Juízo bens de sua propriedade livres e desembaraçados de ônus, para penhora, com documentos atuais comprobatórios da propriedade, no prazo de cinco (5) dias, sob pena de prática de ato atentatório à dignidade da justiça (artigos 600, IV, c-c 652, § 3º e 601) com fixação de pena de multa de 20% sobre o valor atualizado da dívida; 3. Tem o devedor o prazo de Quinze (15) dias, contados da data juntada aos autos do mandado de citação, para impugnar (fazer defesa) a execução (CPC, artigo 738). 2º. Intimar a requerida Maria Gomes de Sousa Barros e seu esposo Bernardino Rodrigues Barros, inscrito no CPF sob o nº 307.786.541-68, do arresto e avaliação, a saber: “Do imóvel rural, denominado Fazenda Belezinha, constituído pelo Lote 09 do Loteamento Boa Nova, situado neste Município de Paraíso do Tocantins, devidamente registrado no Livro nº 2E, às fls. 223, sob o nº R06 da matrícula 1.404, datado de 01/12/2000, com área de 63.60,00ha. Sendo avaliado cada alqueire por R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), perfazendo um total de R\$ 236.520,00 (duzentos e trinta e seis mil e quinhentos e vinte reais)”. Em caso de não pagamento e ausência de embargos à execução o arresto será convertido em penhora. Sede do Juízo: Avenida 13 de maio, nº 265, 1º Andar, Centro, Ed. Fórum, Fone/Fax (0\*\*63) 3602-1360. Paraíso do Tocantins – TO, aos 29 de outubro de 2.014. Certidão: Certifico e dou fé que a fixei uma via do presente, no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Data supra. Conceição de Maria Q. Souza. Porteira dos Auditórios.

Juiz Adolfo Amaro Mendes  
Titula da 1º Vara Cível.

## **SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA** **Decretos Judiciários**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 287, de 7 de abril de 2015.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Jun Heitor Moraes Mochida, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Corregedoria Geral da Justiça e nomeá-lo para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de Desembargador, com lotação no Gabinete do Desembargador Eurípedes Lamounier.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 288, de 7 de abril de 2015.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Sandro Mascarenhas Neves, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Desembargador e nomeá-lo para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Corregedoria Geral da Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 289, de 7 de abril de 2015.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Wilson Feliciano de Souza Junior, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete de Desembargador e nomeá-lo para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Desembargador, com lotação no Gabinete do Desembargador Eurípedes Lamounier.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 290, de 7 de abril de 2015.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Luene Fabricia Fagundes Cardoso de Oliveira, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 291, de 7 de abril de 2015.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Daniele Tavares Alves para o cargo de provimento em comissão de Secretário TJ, com lotação em seu gabinete.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 292, de 7 de abril de 2015.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Ricardo de Oliveira Silva, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Desembargador e nomeá-lo para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de Desembargador, com lotação no Gabinete da Desembargadora Jacqueline Adorno.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 293, de 7 de abril de 2015.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido e partir da data de

publicação deste ato, Lorena Rodrigues Carvalho Silva para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Desembargador, com lotação no Gabinete da Desembargadora Jacqueline Adorno.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 286, de 6 de abril de 2015.**

Altera os incisos I, II e III e § 1º do artigo 5º, o artigo 8º, bem como os Anexos I, II e III, do Decreto Judiciário nº 330, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de adiantamento/suprimento de fundos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o contido no processo SEI nº 15.0.000001927-2,

**RESOLVE:**

Art. 1º Os incisos I, II e III do art. 5º e o art. 8º do Decreto Judiciário nº 330, de 19 de dezembro de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º....."

I – Solicitação de Adiantamento/Suprimento de Fundos, na conformidade do Anexo I a este Regulamento;

II – Plano de Aplicação, na conformidade do Anexo I a este Regulamento;

III – Portaria de concessão expedida pelo ordenador de despesas, que deverá ser elaborada obrigatoriamente, na conformidade do modelo disposto no Anexo III a este Regulamento." (NR)

"Art. 8º O plano de aplicação constante do Anexo II a este Regulamento será elaborado de acordo com a especificação da despesa e submetido à aprovação da autoridade concedente." (NR)

Art. 2º O § 1º do art. 5º do Decreto Judiciário nº 330, de 19 de dezembro de 2012, fica renumerado para parágrafo único.

Art. 3º Os Anexos I, II e III do Decreto Judiciário nº 330, de 19 de dezembro de 2012, passam a vigorar em conformidade com os Anexos I, II e III deste Decreto Judiciário.

Art. 4º É revogado o Decreto Judiciário nº 216, de 9 de março de 2015.

Art. 5º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**ANEXO I**

(Decreto Judiciário nº 286, de 6 de abril de 2015)

**SOLICITAÇÃO PARA ADIANTAMENTO/SUPRIMENTO DE FUNDOS**

Em conformidade com o Decreto Judiciário nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Solicito que seja autorizada a concessão de Adiantamento/Suprimento de Fundos no valor de **R\$......(.....)**

**1 – SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

1ºSuprido: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órg.Emissor: \_\_\_\_\_

Lotação: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

End.Res: _____	nº: _____
Bairro: _____	Cidade: _____ UF: _____
CEP: _____	Tel.Res: _____ Tel.Com: _____
Cargo/Função: _____	Matrícula nº: _____
2º Suprido: _____	
CPF: _____	RG: _____ Órg.Emissor: _____
Lotação: _____	Cargo: _____
End. Res: _____	nº: _____
Bairro: _____	Cidade: _____ UF: _____
CEP: _____	Tel.Res: _____ Tel.com: _____
Cargo/Função: _____	Matrícula nº: _____
Creditar em:	
Conta bancária nº: _____	Agência nº: _____ Banco: _____
Praça Pagamento: _____	

Para realização de despesas miúdas de pronto pagamento em caráter excepcional, como especificadas no Plano de Aplicação em anexo, na(s) seguinte(s) categoria(s) de Programação:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	DE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
	33.90.30 (.....)		MATERIAL DE CONSUMO	
	33.90.36 (.....)		OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA FÍSICA	
	33.90.39 (.....)		OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	

PRAZO DE APLICAÇÃO: Até \_\_\_\_\_ dias após o recebimento pelo responsável.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: \_\_\_\_\_ dias após a expiração do prazo de aplicação.

É designado o servidor \_\_\_\_\_ para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do Adiantamento/Suprimento de Fundos.

\_\_\_\_\_  
assinatura eletrônica do solicitante" (NR)

### ANEXO II

(Decreto Judiciário nº 286, de 6 de abril de 2015)

#### PLANO DE APLICAÇÃO DE ADIANTAMENTO/SUPRIMENTO DE FUNDOS

Natureza da Despesa	Denominação / Especificação	VALOR R\$
- 33.90.30 (0100)	Material de consumo	
Esp. das Despesas	Especificação das despesas	
	UTILIZADO PARA:	
- 33.90.36 (0100)	Serviços de Terceiros Pessoa Física	
Esp. das Despesas	Especificação das despesas	
	UTILIZADO PARA:	
- 33.90.39 (0100)	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Esp. das Despesas	Especificação das despesas	
	UTILIZADO PARA:	
<b>TOTAL GERAL</b>		

\_\_\_\_\_  
assinatura eletrônica do solicitante" (NR)

### ANEXO III

(Decreto Judiciário nº 286, de 6 de abril de 2015)

#### PORTARIA AUTORIZATIVA DE ADIANTAMENTO/SUPRIMENTO DE FUNDOS

Em conformidade com o Decreto Judiciário nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**PORTARIA Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20\_\_\_\_.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Solicitação de Adiantamento/Suprimento de Fundos contida nos autos nº \_\_\_\_\_ (nº do processo ou documento de solicitação)

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizada a concessão de adiantamento/suprimento de fundos, de acordo com as especificações abaixo:

**1. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

1ºSuprido: _____
CPF: _____ RG: _____ Órg.Emissor: _____
Lotação: _____ Cargo: _____
End. Res: _____ nº: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
CEP: _____ Tel. Res: _____ Tel. Com: _____
Cargo/Função: _____ Matrícula nº: _____
2ºSuprido: _____
CPF: _____ RG: _____ Órg. Emissor: _____
Lotação: _____ Cargo: _____
End. Res: _____ nº: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
CEP: _____ Tel. Res: _____ Tel.Com: _____
Cargo/Função: _____ Matrícula nº: _____

**2. CLASSIFICAÇÃO:**

2.1 – PROGRAMA:

2.2 – ATIVIDADE:

NAT. DESP.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
33.90.36	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	
33.90.39	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
TOTAL	R\$ _____ (_____)	

3. **PRAZO DE APLICAÇÃO:** Até \_\_\_\_\_ dias após o recebimento pelo responsável.

4. **PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** \_\_\_\_\_ dias após a expiração do prazo de aplicação.

5. É designado o servidor \_\_\_\_\_ para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento/suprimento de fundos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da efetivação do crédito na conta bancária.

Palmas, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Presidente

## **Portaria**

### **PORTARIA Nº 1273, de 07 de abril de 2015**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e regimentais,

**CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 15.0.000003704-1;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica designada a Juíza Mirian Alves Dourado para, sem prejuízo de suas funções e a partir de 7 de abril de 2015, responder pela Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, e Juizado Especial Criminal da Comarca de Gurupi.

Art. 2º É designada a Juíza Joana Augusta Elias da Silva para, sem prejuízo de suas funções e a partir de 7 de abril de 2015, responder pela Vara de Execuções Criminais da Comarca de Gurupi.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

## **DIRETORIA GERAL**

### **Portarias**

#### **PORTARIA Nº 1244/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de abril de 2015**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10835/2015, resolve conceder aos servidores **Andreia Teixeira Marinho Barbosa, Analista Judiciário de 2ª Instância - C14 / Coordenador de Tecnologia da Informação - Daj7, Matrícula 165741** e **Jadir Alves de Oliveira, Coordenador de Formação e Aperfeiçoamento - Daj7, Matrícula 352356**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seus deslocamentos de Palmas/TO à São Paulo/SP, no período de 09 a 12/04/2015, com a finalidade de participar do II Seminário Nacional de Desenho Instrucional - SENDI, conforme SEI 15.0.000002851-4.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA Nº 1245/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de abril de 2015**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10832/2015, resolve conceder à Magistrada **Silvana Maria Parfieniuk, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 35170** e à servidora **Luciana de Paula Sevilha, Assessor Jurídico de 1ª Instância - Daj5, Matrícula 352378**, como auxiliar direto da Magistrada, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Salvador/BA, no período de 15 a 18/04/2015, com a finalidade de participar da 19ª Reunião do Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras com os Secretários Executivos das Comissões Estaduais Judiciárias de Adoção do Brasil.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1246/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de abril de 2015**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10831/2015, resolve conceder ao servidor **Carlos Leonardo Mesquita Oliveira, Motorista cedido do Executivo, Matrícula 353234**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Palmas/TO à Wanderlândia, Itaguatins, Axixá, Augustinópolis e Araguatins/TO, no período de 06 a 11/04/2015, com a finalidade de conduzir equipe de manutenção para realização dos serviços de manutenção corretiva nos prédios das Comarcas, conforme SEI 15.0.00000049-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1247/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de abril de 2015**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10830/2015, resolve conceder aos servidores **Ednan Oliveira Cavalcanti, Cinegrafista - Daj3, Matrícula 352404 e João Leno Tavares Rosa, Editor de Corte - Daj3, Matrícula 352641**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos da Comarca de Palmas/TO à Araguacema/TO, no período de 30/03 a 31/03/2015, com a finalidade de mudança de equipamentos de recepção na Comarca, conforme SEI 15.0.0000003225-2.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1248/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de abril de 2015**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10834/2015, resolve conceder ao Desembargador **Marco Anthony Steveson Villas Boas, Des, Matrícula 23376**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento de Palmas/TO ao Rio de Janeiro/RJ, no período de 09 a 13/04/2015, com a finalidade de participar do Seminário COPEDEM "Novos rumos para um desenvolvimento sustentável", Aspectos Jurídicos, Econômicos-Financeiros e Ambientais.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1249/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de abril de 2015**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10844/2015, resolve conceder ao Magistrado **Allan Martins Ferreira, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 128258**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO à Brejinho de Nazaré/TO, no dia 31/03/2015, com a finalidade de visita à Cadeia Pública do Distrito Judiciário, para inspeção carcerária.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral



**PORTARIA Nº 1250/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de abril de 2015**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10843/2015, resolve conceder ao servidor **Danilo Cardoso Parente, Assessor Jurídico de 1ª Instância - Daj5, Matrícula 352989**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO à Brejinho de Nazaré/TO, no dia 31/03/2015, com a finalidade de visita à Cadeia Pública do Distrito Judiciário para inspeção carcerária.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1251/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de abril de 2015**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10842/2015, resolve conceder à Magistrada **Odete Batista Dias Almeida, Juiz de Direito Substituto - Juzs, Matrícula 352439**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Paraíso/TO à Palmas/TO, no período de 21 a 25/04/2015, com a finalidade de participar das aulas do Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direito Humanos/ESMAT/UFT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 48,23 (quarenta e oito reais e vinte e três centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1252/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de abril de 2015**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10841/2015, resolve conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291148**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Dianópolis/TO à Palmas/TO, no período de 06 a 10/04/2015, com a finalidade de participar das aulas do Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos - ESMAT/UFT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 267,96 (duzentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1253/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de abril de 2015**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10798/2015, resolve conceder ao servidor **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 198524**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Palmas/TO à Porto Nacional/TO, no dia 27/03/2015, com a finalidade de visita técnica.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1254/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de abril de 2015**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10849/2015, resolve conceder ao Magistrado **Erivelton Cabral Silva, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291344**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Tocantinópolis/TO à Palmas/TO, no período de 21 a 25/04/2015, com a finalidade de participar das aulas do Mestrado em Prestação Jurisdicional de Direitos Humanos - ESMAT/UFT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 395,82 (trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1255/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de abril de 2015**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10847/2015, resolve conceder ao Magistrado **Erivelton Cabral Silva, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291344**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Tocantinópolis/TO à Palmas/TO, no período de 15 a 19/04/2015, com a finalidade de participar das aulas do Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos - ESMAT/UFT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 395,82 (trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1256/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de abril de 2015**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10846/2015, resolve conceder ao Magistrado **Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352456**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Tocantinia/TO à Lageado/TO - Distrito de Tocantinia, no dia 06/04/2015, com a finalidade de realizar vistoria/inspeção mensal na Cadeia Pública em cumprimento de determinação do CNJ e Lei de Execução Penal.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 17,61 (dezesete reais e sessena e um centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1257/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de abril de 2015**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem

nº 10848/2015, resolve conceder ao Magistrado **Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352456**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Tocantínia/TO à Palmas/TO, no período de 15 a 19/04/2015, com a finalidade de participar das aulas do Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos - ESMAT/UFT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 57,42 (cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1259/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 e abril de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10850/2015, resolve conceder ao Magistrado **Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352456**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Tocantínia/TO à Palmas/TO, no período de 21 a 25/04/2015, com a finalidade de participar das aulas do Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos - ESMAT/UFT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 57,42 (cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL.**

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

## **ESMAT**

### **Edital**

**EDITAL nº 010, de 2015**

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no **III Congresso Internacional de Direitos Humanos – Em homenagem ao Doutor Heráclito Sobral Pinto (in memorian)**, a ser realizado no período de 22 a 24 de abril de 2015, mediante as condições determinadas neste Edital e demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

#### **1. DADOS GERAIS**

**Nome:** III Congresso Internacional de Direitos Humanos – Em homenagem ao Doutor Heráclito Sobral Pinto (*in memorian*), com o tema “*O RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS COM O ADVENTO DA GLOBALIZAÇÃO E DIVERSIDADE DAS CONFIGURAÇÕES SOCIAIS*”.

#### **Objetivos:**

- Debater a forma de unir o processo de globalização aos princípios e respeito aos direitos humanos;
- Reunir profissionais das instituições parceiras, estudantes de pós-graduação (*lato e stricto sensu*) e de graduação das IES tocantinenses, professores e comunidade em geral para debater sobre a eficácia das leis em defesa dos Direitos Humanos;
- Oportunizar a docentes e discentes do Programa de Mestrado Profissional e Interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos e à comunidade em geral reflexões e estudos sobre os temas mundiais e atuais em Direitos Humanos e sua correlação com a atividade prática da prestação jurisdicional;
- Promover o intercâmbio de experiências entre Brasil, Chile, Espanha, França, Paraguai, Portugal, Reino Unido em práticas voltadas ao respeito aos Direitos humanos;

- Possibilitar que os integrantes do sistema de justiça brasileiro e, em especial, o tocantinense conheçam a atuação das Cortes Constitucionais, Nacional e Internacional, de Direitos Humanos e a efetividade de seus julgados.

**Período de inscrições:** As inscrições acontecerão no período de 8 a 21 de abril de 2015.

**Inscrições:** Serão realizadas, via *web*, no endereço eletrônico [www.tjto.jus.br/esmat](http://www.tjto.jus.br/esmat).

**Público-Alvo:** Servidores e magistrados do Poder Judiciário Tocantinense, membros e servidores de órgãos parceiros da Esmat, estudantes e profissionais diversos.

**Carga horária:** 20 horas

**Modalidade:** Semipresencial

**Local:** Presencialmente no Auditório do Tribunal de Justiça e com transmissão para as 41 comarcas do interior do estado do Tocantins.

**Número de Vagas:** 300 vagas para participação no auditório do Tribunal de Justiça e 800 vagas para participação nas 41 comarcas do interior do estado do Tocantins

## 2. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DO CURSO

Todos os inscritos deverão participar das atividades programadas as quais serão desenvolvidas no período de 22 a 24 de abril de 2015 no auditório do Tribunal de Justiça, com transmissão para as 41 comarcas do interior do estado do Tocantins.

Os participantes deverão cumprir no mínimo 75% de frequência nas atividades, para certificação; as frequências serão registradas na entrada e na saída de cada turno durante a realização do evento, considerando-se o seguinte horário:

- 22/4, das 18h30 às 21h30;
- 23/4, das 8h às 12h e das 14h30 às 18h;
- 24/4, das 8h às 12h10 e das 14h às 19h50.

As frequências das atividades presenciais serão registradas eletronicamente no início e no final de cada período do evento, mediante leitura do código do aluno, no formato de barras.

Haverá tolerância de 15 minutos após o horário definido para o início, e 15 minutos antes do horário definido para o final da atividade.

Excepcionalmente, quando não for possível a verificação da frequência pelo leitor do código de barras, poderá haver lista de presença, a qual deverá ser assinada única e exclusivamente pelo aluno.

## 3. PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

A programação do evento será divulgada no Portal da Esmat: [www.tjto.jus.br/esmat](http://www.tjto.jus.br/esmat)

## 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 311, de 2012, publicada no DJ nº 2.879, de 23 de maio de 2012.

4.2 A desistência do evento, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail [saesmat@tjto.jus.br](mailto:saesmat@tjto.jus.br).

4.3 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do evento, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 07 de abril de 2015.

**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**  
Diretor Geral da Esmat

